Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Julho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2914

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REUR-S

DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REUR-S: Legitimado: Município de Abadia de Goiás (art. 14, I, LFRF). Loteamento: Residencial Arco Íris no Município de Abadia de Goiás**.**Classificação: REURB-S. Processo nº 202100005021603. Data: 28/07/2023. A decisão de conclusão do desmembramento de um lote está disponível no site da AGEHAB com a lista das famílias contempladas.

Abadia de Goiás, 28 de julho de 2023.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Abadia de Goiás – Goiás

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:EDF0C097

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ASSISTENTE SOCIAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E MARIA JAYMARA AMADO PEREIRA PASSOS. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **MARIA JAYMARA AMADO PEREIRA PASSOS,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 049.363.501-76, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1816829-TE, residente e domiciliada em Fazenda Dom Diego, Zona Rural, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 030/2023, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Técnico (a) Enfermagem Centro de Saúde - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 15 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO ao 15 dia do mês de julho de 2023.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA JAYMARA AMADO PEREIRA PASSOS
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:D800DB86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 187/2023_FMEL

Processo nº 14488/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Dispensa: 187/2023
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Objeto: O objeto é a aquisição de 06 (seis) bicicletas e acessórios ciclísticos para premiação no dia 30/07/2023 (Desafio Pedal da Seriema 500 km), conforme descrito no regulamento em anexo e especificações contidas nesse ETP, com a finalidade de mobilizar as pessoas á pratica de exercícios ao ar livre, promover a saúde e alavancar o esporte, o lazer e o turismo ecológico da cidade, realizado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):
CONSIDERANDO que as empresas mencionadas abaixo apresentaram as melhores propostas anexa:
1) DIVINO DOS REIS OLIVEIRA - BIKES – CNPJ nº 15.567.035/0001-00, no valor de R$ 4.739,00 (Quatro mil e setecentos e trinta e nove reais);
2) REAL BIKE SHOP LTDA – CNPJ nº 31.541.532/0001-60, no valor de R$ 2.742,60 (Dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
3) FACUNDO BIKE SHOP – CNPJ nº 33.053.650/0001-54, no valor de R$ 935,00 (Novecentos e trintam e cinco reais).
4) CALÇADOS E CONFECÇÕES ALTO HORIZONTE – CNPJ nº 20.487.485/0001-05, no valor de R$ 1.358,80 (Um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
5) FABRICIO ANTUNES DA SILVA – CNPJ nº 47.233.644/0001-93, no valor de R$ 5.219,97 (Cinco mil e duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Alto Horizonte, de 28 de julho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Responsável por publicações
Dispensas e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:90C79DCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 173

PORTARIA Nº 173/23 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº **863.031.551-20**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Transportes, empreendeu viagem no dia 27 de julho de 2023, no veículo GRAN SIENA - Placa RCK0D78, a Cidade de Caçu – GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:961F63C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 498/2023 – SMS DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 498/2023 – SMS DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e quatro) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:87DCE66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 499/2023 – SMS DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 499/2023 – SMS DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2023, à cidade de Cachoeira Alta transportar paciente ao Hospital Nossa Senhora Aparecida, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7BB51F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 500/2023 – SMS DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 500/2023 – SMS DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HC, CEROF e Clínica Lúmina conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e seis) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:49D2B4F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 49/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 49/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

PERMITENTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

PERMISSIONÁRIO: ETEVALDO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, pessoa física inscrita no **CPF sob o nº 457.536.016-34**, com sede Rua 01, Qd 16, Lt 01, s/n, Setor Joao Domingues Ferreira, Cep 75.870-000 na cidade de Cachoeira Alta/Go, neste ato representado por seu Gestor(a), **ETEVALDO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 15206107 SSP/SP, inscrita no **CPF sob o n° 457.536.016-34**, residente e domiciliado na – Rua 01, Qd 16, Lt 01, s/n, Setor Joao Domingues Ferreira, Cep 75.870-000 na cidade de Cachoeira Alta/Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este instrumento contratual tem por objeto o credenciamento de interessados pessoas físicas e/ou jurídicas para permissão de uso de espaço público de forma onerosa para comercializarem produtos alimentícios e bebidas durante o evento "XXIII Festa do Peão de Aparecida do Rio Doce" que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2023 no Município de Aparecida do Rio Doce/Go.

LOTES VENCEDORES:

LOTE 12 - ESPAÇO PARA **BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE**

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE:** Trailer ou tenda de 6x6 e no mínimo 10 jogos de mesa e cadeiras. Será permito apenas a venda de Sucos Frescos ou em Lata e Refrigerantes em Lata Não será permitido a venda cerveja, água, bebidas quentes neste estabelecimento.	ESPAÇO 6 x 6 Metros	01	R$ 2.010,00	R$ 2.010,00

Parágrafo único: Do presente Termo de Permissão de Uso Oneroso passam a fazer parte integrante e inseparável, como se nele houvessem sido transcritos, os documentos abaixo:

a) o edital, seus anexos e os documentos relativos a chamada pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO E VALOR
2.1 – Para utilização do espaço público que será disponibilizado pelo Município para a comercialização do ***LOTE 12 - ESPAÇO PARA*** **BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE**, o credenciado/permissionário pagará o valor de R$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais) conforme croqui anexo ao Edital, porém, ficará a critério da comissão organizadora a definição da localização das barracas, o pagamento será via boleto emitido por esta municipalidade, para pagamento em até 1 (um) dia útil após a assinatura do Termo de Permissão de Uso Oneroso.

2.2 – O Credenciado **não poderá** comercializar os produtos abaixo mencionados acima do valor estipulado sendo conforme Edital quando for o caso:

CERVEJA R$ 5,00 REAIS
CERVEJA HEINEKEN R$ 8,00 REAIS.
NÃO SERÁ PERMITIDO A VENDA CERVEJA, ÁGUA, BEBIDAS QUENTES NESTE ESTABELECIMENTO

5.1 - São obrigações do Credenciado:

2.3 – Serão de responsabilidade da (s) Permissionária (s) vencedora (s), o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do seu comércio no espaço adquirido.

2.4 – A Permissionária (s) vencedora (s) deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas com envio de ordem de serviços até o dia **08 de Agosto de 2023 as 10h00min,** pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora do Evento.

2.5 – Serão disponibilizados um total de 22 (vinte e um) espaços / área sendo do tamanho variáveis de 6 x 6 m², 10 x 10 m², 3 x 3 m² 10 x 20 m, 20 x 20 m² 05 x 05 m² 03 x 08 m cada, para comercialização de produtos alimentícios, bebidas, comércio de bebidas tipo: batidas, lanches, pastéis, churros, porções, churrascos, além de um espaço para instalação de bar/drinks, coquetéis e bebidas destiladas na área dos VIP (camarotes), que seguirá os mesmos princípios da praça de alimentação conforme orientação da comissão da festa, conforme croqui disponibilizado.

2.5.1 – Os credenciados poderão adquirir seu espaço/área a partir da publicação deste Edital apresentando os documentos dispostos no item

6 do Edital e realizando o pagamento pela permissão de uso dos referidos espaços/área.

2.5.2 – O credenciado só poderá explorar o espaço/área adquirido após o pagamento da DAM – Documento de Arrecadação Municipal e após assinatura do Termo de Permissão de Uso.

2.6 – É de responsabilidade da (s) Permissionária (s) manter a higiene e limpeza das barracas/espaços durante o evento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 - Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

3.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

3.3 – Os Permissionários não poderão descumprir os valores de venda estipulados no edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O Termo de Permissão de Uso Oneroso decorrente da Chamada Pública nº 03/2023 terá por vigência até a data **de 30 de dezembro de 2023,** com seu início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

b) Manter as dependências do local de comércio dos produtos alimentícios e bebidas em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

c) Cumprir os valores estipulados neste Edital, em relação ao preço de venda de alguns produtos alimentício e bebidas.

6.1 – CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - Este termo de contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso do inciso XII do Art 78, da Lei N° 8.666/93 e se a CONTRATADA:
b) Não cumprir, ou cumprir irregularmente, cláusulas ou condições contratuais, especificações, projetos ou prazos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
8.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO
Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de SR. **EVANDRO DE SOUZA**, Lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 049/2023 vinculado a Chamada Publica n° 03/2023.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado do Goiás para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 26 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

ETEVALDO FERREIRA BARBOSA
CPF: 457.536.016-34

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FC832D9D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023-FM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17696/2023
EMPENHO N°89591/2023. CNPJ: 08.380.500/0001-08
AUTO PEÇAS GRIFF LTDA VALOR: 238,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRANQUIA REFERENTE A TROCA DE PARA-BRISA DO VEÍCULO VOLKSWAGEN/GOL- PLACA- SCE6E16, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BEC4CFA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17696/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de franquia referente a troca de para-brisa do Veículo

VOLKSWAGEN/GOL- Placa- SCE6E16, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2023, em favor da empresa: **AUTO PEÇAS GRIFF LTDA,** cadastrada no CNPJ N.º **08.380.500/0001-08**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 24 de julho de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AF720E4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2023

Intenção de dispensa de licitação 332/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa, especializada em serviço funerário, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.0345/FMAS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:04FF6182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **L PORTILHO MENON**
Objeto: Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 09/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/07/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:97076CC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 12/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **N MOREIRA DE SOUZA**
Objeto: Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 12/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/07/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7A54FB17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 66/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **CLEBER WILLIAN DE FREITAS SERAFIM**
Objeto: Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 66/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 17/07/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EAB4C268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 80/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **FREDERICO ROSA FONSECA**
Objeto: Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 80/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/07/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:394F92B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 85/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **DAIANE RIBEIRO CARDOSO**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 85/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas

cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 20/07/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A50A7E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 295/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ISABELA CRISTINA FAVARETTO TRINDADE**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 295/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/07/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:146F259F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 de Agosto de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens interurbanos de ida e volta para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Aragarças /GO, no deslocamento de pacientes para tratamento médico fora do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C274EADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - N.º 25/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE TODA A FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 25/2023, saindo como vencedores, **WALTUIR JOSE DOURADO 53717201115,** com o valor de R$ 178.634,20 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 178.634,20 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Aragarças, 28 de Julho de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4FD98229

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
TOMADA DE PREÇO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006.2023 – Menor Preço Global
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Pavimentação Asfáltica em ruas e avenidas no Setor Chão de Estrelas, no Município de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 28/08/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1E4E4AAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2023.

O Município de ARENOPOLIS, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28 de julho de 2023 às 15:00, na sala de o pregão presencial n° 17/2023 que tem por objeto: Registro de preços, para futura e eventual Contratação de empresa para locação montagem e desmontagem de tendas, Cabine Sanitária com Mictório e Gerador para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go., tendo como vencedoras as Empresas:

CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37 estabelecida na AVENIDA RODOVIARIA nº 182QUADRA 24, LOTE 05 Bairro SETOR SUL PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 66.200,00

EXTREME TENDS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.310.657/0001-05 estabelecida na AVENIDA DR PLINO GAYER nº 1045QUADRA 005, LOTE 008 Bairro SETOR AEROPORTO CAIAPONIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:4.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 19.020,00

FABRICA DE SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.265.891/0001-97 estabelecida na AVENIDA CERES nº 0QUADRA B, LOTE 01 Bairro JARDIM SORRISO IPIRANGA DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:3.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 31.740,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 116.960,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 116.960,00** (cento e dezesseis mil e novecentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE.

ARENOPOLIS, 28 DE JULHO DE 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FA7E816D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) LG GESTAO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ N° 32.274.221/0001-44. **Valor Global**: R$ 167.029,27**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA ESCOLA DIMAS NASSER, DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA VERBA DO PROGRAMA REFORMA + DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. **CONTRATO** Nº 50/2023. **Vigência**: 27/07/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:6C56C114

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 338/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Decreto nº 338/2023, de 28 de julho de 2023.

Dispõe sobre revogação de Licença Prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada, datado de 28/07/2023;
DECRETA:
Art. 1º – Revogar **LICENÇA PRÊMIO,** da servidora **Tânia Alves Xavier**, inscrita no CPF sob o nº 866.186.601-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 dias de julho de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C494C3D5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.547/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA nº 1.547/2023 de 28 de julho de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem gratificação, "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	CPF	Valor Evento
1103	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	029.249.261-81	1237,55

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Cumpra-se, Publique-se.
Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 dias de julho de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:40EF7620

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.546/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO A SERVIDORES MUNICIPAIS"

PORTARIA nº 1.546/2023 de 28 de julho de 2023.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em junho do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 dias de junho de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

Matrícula	Nome	CPF	REF.	QDE.
35	CARLOS PEREIRA FILHO	653.814.916-20	07/2023	20
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	901.576.301-10	07/2023	32
1053	CLEUSA ADIL DE OLIVEIRA	951.835.901-68	07/2023	11
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	07/2023	40
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	307.584.081-53	07/2023	40
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	07/2023	20
1041	MEIRE VAINE LOURENÇO	008.609.901-92	07/2023	36
92	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	839.597.691-72	07/2023	32

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 dias de julho de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:790DBD3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA ALTA – GO. EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2023 DISPENSA FMS DA 14.133 N.º 251/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta - GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato FMS nº. 093/2023, proveniente da Dispensa 14.133 nº. 251/2023. Fornecedor: **APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.** inscrita no **CNPJ/MF sob nº: 02.346.952/0001-97.** Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE MULTIPARAMÉTRICO DE BIOQUÍMICA PARA O LABORATÓRIO JOÃO GOULART DE CASTRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor total: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).** Vigência: **Data da assinatura 02 de junho, até 02 de junho de 2024.**

Cachoeira Alta - GO, 02 de junho de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5210A744

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Inexigibilidade n. 007/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA GO**, CNPJ/MF n° 02.056.760/0001-46, Contratada: **WAGNER EDUARDO FARIA**, inscrito no CNPJ sob nº. **41.013.184/0001-01**. OBJETO: **TREINAMENTO e APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** VALOR DO CONTRATO***:* R$.4.000,00 (quatro mil reais*).*** Vigência: **da assinatura em 28 de julho até 28 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:48DBA364

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0013, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 0013, de 28 de julho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para o fornecimento de madeiras, por ter valor inferior a R$114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3804/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para o fornecimento de madeiras para a manutenção da ponte do córrego palmital da fazenda morro agudo, questão custará o valor total de R$ 22.243,52 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "PARANÁ MADEIRAS''CNPJ: 32.109.229/0001-55, SITUADO NA RUA PROF. EUGENIO RODRIGUES Nº 05, QD. 07, LT.10 E 09, SETOR AGROPECUÁRIO 1/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.
.
CACHOEIRA DE GOIÁS, 28 DE JULHO de 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:EBD0E4AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4206/2023
PREÂMBULO:
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023 – EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através Do Pregoeiro e Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL para obras de engenharia e serviços comuns, o **dia 17 de agosto de 2023, com início às 09:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **09:00 horas Lote I: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – ETAPA 1,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 27 de julho de 2023; Gestor Administrativo – José Silva de Oliveira e informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:2AF5A5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N. 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE N. 013/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados

fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 11 de agosto de 2023, CREDENCIAMENTO as 13:10**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **13:10 horas. Lote I – 500 toneladas de emulsão asfáltica RL1C. Lote II – 200 Toneladas de emulsão asfáltica RC1C-E, cujo** procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal Campinorte/GO www.campinorte.go.gov.br aos 28 de julho de 2023; Pregoeiro: Hugo Nunes da Silva de Miranda informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:58AA1DD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 856/2023. DE 26 DE JULHO DE 2023. "EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal a Sra. **Heliene Rodrigues de Almeida Zica**, portadora do CPF nº 385.901.901-53 do cargo de **Diretora da Escola Municipal José Pereira da Silva**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/07/2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2AB6AA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 857/2023. DE 26 DE JULHO DE 2023. "EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONIVALDO DE OLIVEIRA REGO DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o servidor público municipal o Sr. **Ronivaldo de Oliveira Rego dos Santos**, da Função de Coordenador Pedagógico, com lotação na Escola Municipal José Pereira da Silva.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0FCA9EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 858/2023. DE 26 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Jesuíta Serafim dos Reis,** férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023, sendo que a mesma terá início dia 31/07/2023 e término em 29/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3752610C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 859/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Sirlene Torresa da Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursada, referente ao período aquisitivo de 25/01/2016 a 25/01/2021, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 31/07/2023 e termino em 28/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6904420D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 860/2023. DE 26 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Rosalina da Silva Souza,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2023 e término em 30/07/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:511D6631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 861/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Andressa Oliveira Souza**, concursada que exerce o cargo de Enfermeira**,** pelo período de 13/07/2023 a 25/07/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/07/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:917F30D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 862/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Nadma de Oliveira Carvalho**, concursada que exerce o cargo de Monitor**,** pelo período de 13/07/2023 a 10/09/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/07/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04D992BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 863/2023. DE 27 DE JULHO DE 2023.
"NOMEIA COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Leandro Silva Oliveira,** portador do CPF nº 001.057.851-05, como Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA**.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FD28A6D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE

AVISO DE ADIAMENTO DO CONVITE N. 011/2023

A presidente da CPL do Município de Goianira/GO comunica aos interessados o adiamento "sine die" do convite n.º 011/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma nas UBS do Jardim Imperial, UBS Vila Rica e Unidade do Samu. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:48D0F06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ERRATA DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 003-2023

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
ERRATA Nº 003

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Goianira, devidamente nomeada, torna público a todos os interessados, a Errata nº 001 com as alterações abaixo especificadas. A referida Errata se encontra à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria na Secretaria de Administração, situada na Av. Goiás, nº 516, Centro, Goianira-GO, 75370-000.

Cargo	Categoria	Folha	Linha	Leia-se:
Auxiliar de Serviços Gerais	Candidatos Classificados	2	28	Marceana Gonçalves Pinheiro da Silva

Goianira, 28 de Julho, de 2023

JANINE CÂNDIDA BEZERRA FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5EB22884

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 061/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REDE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA DA FESG/UNICERRADO.
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, nos valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a FESG/Unicerrado não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração.

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elaboração de projeto de rede lógica em todos os edifícios do campus, visando maximizar os recursos e funcionalidade da rede lógica da FESG/UniCerrado.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	P.S	Consultoria de reestruturação de infraestrutura de rede, projeto de reestruturação de infraestrutura de rede e acompanhamento técnico.	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
Valor Total					R$ 29.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa VATIC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.331.171/0001-61 com endereço na Av. T4, nº 619, Lote 04/05, Quadra 141, Cond. Buena Vista Office, Setor Bueni, Goiânia-GO, neste ato representado por sua Proprietária Cinthia Branquinho Gomes residente e domiciliada em Goiânia - GO nos termos da proposta de serviços apresentada pela mesma no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), que deverá ser pago 10ª (decimo) dia do mês subsequente à prestação de serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 25 de julho de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:32CC288D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: VATIC TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia de rede para elaboração de projeto de rede lógica da FESG/UniCerrado.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	P.S	Consultoria de reestruturação de infraestrutura de rede, projeto de reestruturação de infraestrutura de rede e acompanhamento técnico.	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
Valor Total					R$ 29.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

PRAZO: 05 (cinco) meses

Início: 25/07/2023
Término: 31/12/2023

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 10ª (decimo) dia do mês subsequente à prestação de mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 25 de julho de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D362F47D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde, representa pela Secretária Municipal de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.814.795-DGPC/GO e CPF nº 019.890.591-20, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do contrato administrativo nº 271/2023, de 27 de julho de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2913 do dia 28/07/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DA MUNICÍPIO DE CIPÓ ESTADO DA BAHIA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA CONTRATO Nº 271/2023.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, ESPORTAÇÃO, IMPORTATAÇÃO DE EQUIPAMENTOSE VEICULOS ADPTADOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de veículos tipo ambulânciade especificação de acordo com o termo de referência do anexo I I.

VALOR/VCTO: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).).

Início: 27/07/2023
Término: 27/07/2024

PRAZO/PGTO:O pagamento até 30 dias decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante nota fiscal, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.

Goiatuba, Goiás, 27 de julho de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DO MUNICÍPIO DE CIPÓ ESTADO DA BAHIA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA CONTRATO Nº 271/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

OBJETO: Aquisições de veículos tipo ambulância de especificação de acordo com o termo de referência do anexo II.

VALOR/VCTO: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

Início: 27/07/2023
Término: 27/07/2024

PRAZO/PGTO: O pagamento até 30 dias decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante nota fiscal, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.

Goiatuba, Goiás, 27 de julho de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Goiatuba-Go, 28 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:14B7603A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 131 /2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa para aquisição de longarinas resistentes para recepção novo setor de emergência do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 20230021966.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 57.208,33 (cinquenta mil sete duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **SETE REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.921.632/0001-35** apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são peças essências na manutenção das autoclaves.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **SETE REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.921.632/0001-35,** no valor de R$ 10.799,00 (dez mil setecentos noventa nove reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 28 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D5BCEAA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
O Município de Guarani de Goiás/GO torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO EM PAREDE DE CONCRETO DE 70.000 m ³ NO POVOADO CHAPADINHA. A sessão se realizará no dia 16/08/2023 às 14:00h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone/Fax: (62) 9697-8804, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: http://guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 28 de julho de 2023.

DEUSDETE SABATE DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:25D74EAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 006/23 DO EDITAL 001/2022 DO CONCURSO PUBLICO – REABERTURA DO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - GO E CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNIDA – GO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 006/23 DO EDITAL 001/2022 DO CONCURSO PUBLICO – REABERTURA DO CERTAME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - GO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIOLÂNDIA -
GO, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto no. 0390/22 de 14 de outubro de 2022 - torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e Leis**:** Legislação da Prefeitura: Lei Nº01/93, 044/99, 013/10, 585/09, 678/12, 929/21, 940/22, Lei 949/22, 939/22, 390/22, 961/22, emenda-lo LO 103/22, e demais leis complementares. Legislação da Câmara: 939/22, Resoluções 031/94, 098/12, através deste **EDITAL RETIFICADOR DO EDITAL DE ABERTURA E DEMAIS EDITAIS QUE**
ALTERA AS DATAS REMANESCENTES DO CERTAME.

ALTERA O QUADRO I: CRONOGRAMA DO CERTAME, CONFORME SEGUE:

QUADRO I – CRONOGRAMA

1 – RELAÇÃO> PRELIMINAR Clasificação, Não Classificados – Data 03/08/2023 – Local: itecconcursos.com.br
2 - RECURSOS > Preliminar Classificados, Não classificados – Data 04/08/2023 e 07/08/2023 – Local: itecconcursos.com.br
3 - RELAÇÃO > FINAL dos Aprovados, Cadastro Reserva e Eliminados. – Data 10/08/2023 – Local: itecconcursos.com.br
4 - PUBLICAÇAO > Homologação do Concurso – Data 15/08/2023 - Local: Diário Oficial, inaciolandia.go.gov.br, itecconcursos.com.br

Publique-se e Cumpra-se:

Ináciolândia - GO, 28 de julho de 2023

Comissão do Concurso Público:

WANESSA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente

KENIA PATRÍCIA DA SILVA
Membro

ADELIA AUGUSTA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:8F282F8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 556/2023 AO CONTRATO Nº 264/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3759/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 556/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 264/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA FMS. CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** inscrito no **CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69.** Sediada na Avenida Alberto Miguel nº 259, sala 04, Campinas, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de alteração de dados. **OBJETO:** Alteração de dados dos itens 15, 18 e 19, referentes à troca de tamanho das embalagens licitadas, uma vez que o fabricante mudou sua forma de confecção, atendendo à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde**. MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 030/2023 Processo administrativo nº 3759/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023.

Indiara – Goiás, 28 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:74A9DCF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 546/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2023 PROTOCOLO N° 3457/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 546/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **BASE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.427.220/0001-92**, situada na Rua 09 de Julho, s/n, QD 14, LT 07, Parque Residencial Anchieta, em Silvania/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 040/2023, Protocolo n° 3457/2023. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços topográficos, para topografias em áreas institucionais do município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.00**. **Ficha** 185. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2023.

Indiara – Goiás, 28 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C813192F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 012/2023.
Processo Administrativo nº 3693/2023.
Objeto: Contratação de serviços contábeis especializados para a elaboração do Projeto de Lei de alteração do PPA 2022/2025 do município de Indiara/GO.
Tipo: Menor Preço Global.
Valor: R$ 14.000,00
Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 74, III, alínea "a", ambos da Lei Federal n. 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa MÉRITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.292.467/0001-39, de forma direta, uma vez que o prestador dos serviços é integrante do quadro societário da empresa, objetivando a Prestação de serviços de consultoria e capacitação para os servidores municipais.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 28 de julho de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C18692ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 647/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 647/2023
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;
CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto: Locação de sala velatória para atender às necessidades de usuários da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, constante no processo administrativo n°2023014304, sendo a contratada: **FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 00.223.826/0002-09, endereço: Rua Mascarenhas de Morais, 49 centro – Ipameri-GO, representada por Helton de Morais Sarmento Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 091.977.101-72, residenciado em Anápolis-GO, no valor estimado de **R$ 1.000,00 (mil reais) por locação, perfazendo um valor total estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
IPAMERI, 28 de julho de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal da Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 28 de julho de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

Ipameri, 28 de julho de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal da Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1A08300C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2023

2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02.

CONTRATADO: **FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 00.223.826/0002-09, endereço: Rua Mascarenhas de Morais, 49, centro – Ipameri-GO, representada por Isaías de Morais Sarmento, brasileiro, empresário, portador do CPF: 698.536.221-49, residenciado em Anápolis-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços funerários para Município de IPAMERI, especificamente compreendendo a locação de sala velatória para atender às necessidades dos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de julho de 2023.

VALOR DO CONTRATO: valor estimado de **R$ 1.000,00 (mil reais) por locação, perfazendo um valor total estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Ipameri-Goiás, aos 28 dias de julho de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:18374213

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Emenda Impositiva da Lei Municipal Nº 3.570/2023 e **SINDICATO RURAL DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.156.116/0001-87, com sede à Rua José Balduíno dos Santos, nº 770, Centro – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Plínio Machado e Silva, portador da cédula de identidade RG nº 3303589-3950786 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 841.804.711-91, no valor global de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais),**com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.

Ipameri-Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:214EA19F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 PORTAL

EDITAL LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2023
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída Decreto n° 1254 de 03

de janeiro de 2023, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **11 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:30 HORAS**, Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**", na modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços da **CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº14.133/202. Os interessados deverão cadastrar a proposta no sitio eletrônico www.bnc.org.br até as 08:59h dia 04 de setembro de 2023. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no pelo Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; ou pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303.

VALDEIR REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1026B2A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 754

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **EMANUEL MORAIS & PAPELAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.122.362/0001-96**, estabelecida na **R João Inacio**, Nº 57, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do funcionamento da prefeitura;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinados a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **28** dias do mês de **Julho** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8E06789

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 749

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL,** nº 1045 Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PRZ-3147;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **Junho** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E563660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 750

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BARBOSA & CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.148.834/0001-96**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº1068, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo siena SCM4D22 da unidade de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **Julho** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F50DE1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 751

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BARBOSA & CAMPOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***36.148.834/0001-96****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº1068, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo siena SCM4D42 da unidade de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***Julho*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:542F97B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 753

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo SIENA SCM-4D22 da unidade de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***Julho*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:56577F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 752

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo L200 PQZ-8259 da unidade de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***Julho*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37967894

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ERRATA DISPENSA 145/2023

ERRATA DA DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 145/2023

ERRATA DA DISPENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM, COSNERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 145/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA EUSTAQUIO ALVES DA SILVA FILHO03994807140.

Por erro material de digitação, o número da dispensa fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: “91/2023”.
Leia-se: “145/2023”.

Os demais termos e condições dispensa nº 145/2023 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do inciso II, art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4B420382

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 199/2023 EXEC

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**199/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**HIGOR CRISTIAN OLIVEIRA BRITO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 18.404.303/0001-35.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DAS RUAS E QUADRAS DO LOTEAMENTO BEBEDOURO.
Valor :	R$ 10.850,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.05
Data da Publicação	28/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DC2120E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 204/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**204/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ISIS AGUIAR NASCIMENTO,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** N° 702.685.471-22.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU.
Valor :	R$ 8.030,40
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339036.35
Data da Publicação	28/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5B455F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 23/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**23/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**HECTOR HOURANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 49.553.612/0001-09.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO.**
Valor Global:	**R$ 126.750,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339034.01**
Data da Publicação	**28/07/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, da lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9DFCD887

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2023

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2023

Contratante: Poder Executivo e outras Secretarias

Contratada: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI

COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA

GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA

MR ATACADISTA LTDA

PAPELARIA COLEGIAL LTDA

SUPERMERCADO ECONOMIA LTDA.-ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios em manutenção de todas as Secretarias do Município de Nazário/GO

Valor Total: R$ 2.095.678,82

Vigência: 28/07/2023 à 28/07/2024.

Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9CB3EB02

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2023

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE do Processo 1229/2023 que se refere a Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME detentora dos direitos de exclusividade dos musicos de nome artístico RACYNE E RAFAEL, para a comemoração da tradicional festa de Nazário, a ser realizado no dia 25 de agosto de 2023, foi publicado no placar da prefeitura nesta data.

Nazário/GO, 28 de julho de 2023.

ELVES DENES FERREIRA
Gestor

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A6C7C978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
Objeto: É a **Contrato é para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos e manutenção de relógio de pontos eletrônicos da Secretaria municipal de Saúde do Município de Nazário-GO. O referido serviço se dará por meio da locação de Software, com concessão de licença de uso de software, prestação de serviço de instalação, manutenção, suporte técnico aos equipamentos e transferência de conhecimento, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 16.668,00** (dezesseis mil seis seiscentos e sessenta e oito reais);
Vigência: 28/07/2023 à 28/07/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:798448A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

Processo nº 8108/2023.
Inexigibilidade nº 54/2023.
Contrato nº 66/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Contratada: LEONARDO MARTINS BONINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.316.539/0001-15
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa junto ao departamento de licitações do Município de Nerópolis – Estado de Goiás.

Nerópolis, 28 de julho de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CB8713FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº55/2023

Processo nº 3493/2023 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica da Unidade do CREAS, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ R$ 158,76 (Cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-36; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-37; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-43.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ADB385CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 194/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 194/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3064/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 240/2023; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS CADA E CADEIRAS AVULSAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS**

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:69DDC840

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMA - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° 2096/2023 julgamento tipo por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS DE 04 (QUATRO) MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO E MODELO MÍNIMO 2022/2023, DE PRIMEIRO USO, EMPLACADO, COM CAPACIDADE PARA 28 ESTUDANTES SENTADOS MAIS 01 MOTORISTA, tendo como vencedora as empresas:

Empresa: SHOPBUS LTDA **CPF/CNPJ:** 04.979.073/0001-28

Vencedora dos itens
01.0001
Total: 1840000,000000

Totalizando o Valor de R$ 1.840.000,00(Um Milhão e Oitocentos e Quarenta Mil Reais). A ata de Registro de Preços terá vigência até 25/07/2024 e esta disponível no site http://panama.centi.com.br/. Maiores informações no endereço MARIA HELIODORA, QD: 09, LT: 01, SETOR CENTRAL, BLOCO QD. 09 LT. 01, CEP: 75.580-000, PANAMÁ - GO. Fone: (64) 34791153

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:693C3645

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°195/2022

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°195/2022
PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

> "TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E A SRA IRENE DIAS DO NASCIMENTO SOUZA ".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881 - 68, residente e domiciliada neste município sede neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **IRENE DIAS DO NASCIMENTO SOUZA,** brasileira, divorciada, **PORTEIRA SERVENTE**, portadora da cédula de identidade RG 2552787 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 617.084.291-15, residente e domiciliada a Rua Travessa três, s/nº, Setor Eldorado, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 195/2022, firmado aos 20 dias de outubro de 2022, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Porteira Servente, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

IRENE DIAS DO NASCIMENTO SOUZA
CPF Sob o nº. 617.084.291-15
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:0F7F9606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº065/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.065/2023

PROCESSO	4061/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ19.402.824/0001-16
CONTRATADA	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE FROTA, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, POR ORÇAMENTO ELETRÔNICO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei N° 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 39.932,34 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.01.08.244.1008.2.032.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	07/07/2023 à 07/07/2024
SIGNATÁRIOS	**CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM / DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**
DATA DE ASSINATURA	07 de julho de 2023

Posse/Go, 07 de julho de 2023

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:DAE38D12

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privada - CGP, atendendo a Lei Municipal nº. 1.408 de 20 de setembro de 2021, e artigo 39 da Lei Federal nº. 8.666/1.993 e, artigo 21 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como, toda a legislação pertinente, CONVOCA a população para Audiência Pública de Minuta de Edital, Contratos e Anexos da Concorrência Pública para Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa para modernização, gestão, manutenção, otimização e implantação de sistema de processamento e aproveitamento de resíduos e unidade de recuperação de energia, provenientes do gerenciamento dos sistemas de varrição de vias e logradouros públicos, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU resíduos de construção civil e volumosos (RCCV) e resíduos de serviços de saúde (RSS) do município de Posse/GO.
AUDIÊNCIA: 31 de Agosto de 2023. Realizar-se a às 14h00min em primeira chamada e, às 14h30min em segunda chamada, no Auditório Municipal Jose Antônio da Silva. Localizado na Rua Robson Ricardo, Setor Augusto Valente, Posse/GO.
Edital de convocação, minutas do edital e anexos de concorrência e demais informações podem ser obtidas no sitio eletrônico do município https://posse.go.gov.br/, ou na Secretaria Municipal de Administração de Posse, na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta, em dias uteis, das 07h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00, ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse – GO, 28 de Julho de 2023

FERNANDA SILVA BONFIN SINAEI
Presidente do Conselho Gestor de PPPs e Concessõe - CGP

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E0DA1F8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 25/2023.
Processo Administrativo nº 170/2023.
OBJETO: Aquisição de um (01) púlpito para a Tribuna no Plenário da Câmara Municipal
CONTRATADO: Goiânia Acrílico Industria e Comercio Ltda.
CNPJ: 23.650.001/0001-87
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil
VALOR TOTAL: R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 28 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6384FA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 121/2023.
Processo Administrativo nº 2390/2023.
OBJETO: Prestação de serviço com reposição de peças para manutenção e conservação de veículos.
CONTRATADO: Comercial de Peças e Serviços Ferreira Batista Ltda.
CNPJ: 31.186.479/0001-26
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 18.323,12 (dezoito mil trezentos e vinte e três mil e doze centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 28 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F4A1C15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 122/2023.
Processo Administrativo nº 2391/2023.
OBJETO: Prestação de serviço com reposição de peças para manutenção de maquinário (moto niveladora hubervac 140).
CONTRATADO: Comercial de Peças e Serviços Ferreira Batista Ltda.
CNPJ: 31.186.479/0001-26
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.257,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no
Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 28 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F8E201B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 143/2023 Em, 27 de Julho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do

Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora KELLY ESTELA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 008.956.821-41, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000028645/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços relativos a atos do Cartório de Serviços de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Senador Canedo, Goiás, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 16 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:8C0FDB67

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO

RERRATIFICAÇÃO do Contrato nº:11.06.30.001/2023, originado pelo Processo nº:1000007167/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52 e a empresa **UBIRATAN BATISTA DA CUNHA 79508863153**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.29.428.715/0001-21, ficando retificadas no corpo do termo de contrato: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, item 1.2.** Tabela Descritiva (Quantidade, Unidade, Objeto e Valores) e, **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO;** O Contrato nº:11.06.30.001/2023 **passa a viger com o valor total de R$16.808,56 (dezesseis mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, fixo e irreajustável, como descrito no corpo do Termo de Rerratificação supra citado, **de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações.**

Senador Canedo/GO, em 26 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
CPF/MF.734.563.651-87
Decreto nº.1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:82E3D911

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 069/2023 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAÍS HELENE MOREIRA,** portadora do CPF: 019.057.441-02, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 11.08.31.001/2022, pregão presencial 109/2022, processo administrativo 1000016930/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus com condutores, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observadas todas as especificações e condições estabelecidas, para o transporte de pessoas contempladas pelos Programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:156B3209

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CP 002-2023

MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO -GO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Extrato de Homologação, referente ao Processo licitatório nº 1000001427/2023- Modalidade: **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/2023**. Objeto**: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM QUIOSQUES E SEMELHANTES.** Publicado no dia 18/07/2023 no DOU, Seção 03, pág. 215.
Onde se lê: em favor da empresa **ALESSANDRO DE OLIVEIRA, leia-se "**em favor da empresa **ALEXSSANDRO DE OLIVEIRA;** onde se lê item **09 R$400,00; leia-se "item 10 R$400,00.** Os demais Termos da Homologação permanecem inalterados.

Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 de julho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:FF7F9DCF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 095-2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº095/2023O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000004254/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS E PARTES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, constante do Processo Administrativo nº. 1000004254/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital , tendo como vencedoras as Empresas: **DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA -** CNPJ 09.254.386/0001-32, vencedora dos itens: 4, 5, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 35, 37, 42, 43, 44, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 98, perfazendo o valor de **R$ 825.186,50; JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA. - ME -** CNPJ 25.207.083/0001-15, vencedora dos itens:2, 10, 29, 62, 63, 64, 70, 75, 76, 79, 100, perfazendo o valor de **R$ 86.960,50; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA -** CNPJ 37.448.730/0001-60, vencedora dos itens:1, 28, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 52, 58, 61, 65, 69, 74, 78, 80, 81, 82, 94, 95, 96, 97, 99, perfazendo o valor de **R$ 428.432,80; SEMATMIX COM REP E SERV LTDA -** CNPJ 19.508.565/0001-02, vencedora dos itens:6, 7, 8, 9, 14, 24, 25, 26, 27, 47, 48, 50, 55, 88, 89, 93, perfazendo o valor de **R$ 85.559,70;** Totalizando o Valor de **R$ 1.426.139,50(Hum milhão e quatrocentos e vinte e seis mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

VICTOR ALVES PELLOZO
Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:A36995F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 127/2023

DECRETO Nº 127 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$664.745,83 distribuídos as seguintes dotações:

12.665,83

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

83 04.846.4108.9024.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 10.665,83
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

243 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

914 10.305.4139.4040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 652.080,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 95
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 091 000 Piso de Atenção Primária em Saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

652.080,00
Fontes de Recurso
1 95 652.080,00

Anulação:

01 03 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

293 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 12.665,83
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 28 de JULHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:FBE625A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: EMANUELLE DE ASSIS BATISTA ARAUJO - ME, com nome fantasia de "B2", inscrita no CNPJ-MF sob o n°10.773.606/0001-13, situada à Rua JC-04, s/nº, Qd 04, Lt 24, CEP: 75.250-005, Jardim Canedo II, Município de Senador Canedo – Estado da Goiás (GO), neste ato representada pela Sócia Titular da Empresa; Sra. **EMANUELLE DE ASSIS BATISTA ARAUJO,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº. 4.345.415 DGPC-GO e CPF/MF: 935.392.071-04.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **EMANUELLE DE ASSIS BATISTA ARAUJO - ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°437/2019 com o Município de Senador Canedo, em 12 de setembro de 2019, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal e usar o imóvel situado na **Rua Industrial 1, Qd.: 10, Lt.: 06, POLO EMPRESARIAL MARIA PIRES PERILLO**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, **com área total de 1.308,92 m²** (um mil trezentos e oito metros quadrados e noventa e dois centésimos), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

Conforme relatório de análise da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, foi constatado que a empresa assinou o contrato em 12 de

setembro de 2019, porém, deu entrada no processo de Uso do Solo e de Alvará de Construção em 22 de abril de 2021. Após dar entrada no processo de Alvará, a empresa deixou de apresentar os pareceres de correção solicitados pelo Departamento de Planejamento Urbano de forma adequada, descumprindo prazos previstos no contrato.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de prestar esclarecimentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°437/2019.

SENADOR CANEDO-GO, 05 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:FE4CD2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1617 23 EXO CLAITON JOAQUIM LUIZA MORAES SUPERVISOR ADMINISTRATIVO I - SA - SEMASC

DECRETO Nº 1.617, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009611/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLAITON JOAQUIM LUIZ MORAES, inscrito (a) no CPF sob o nº 920.996.961-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) I - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A02B9D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1618 23 NOM FERNANDA MARQUES GONCALVES DOS SANTOS SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - SA - SEMEC

DECRETO Nº 1.618, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009611/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FERNANDA MARQUES GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 734.266.521-53, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:824B1418

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1628 23 NOM WESLEN SOARES DOS SANTOS ASSESSOR (A) DE GABINETE I - AG I GP

DECRETO Nº 1.628, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000010536/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WESLEN SOARES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 852.920.281-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.288, de 11 de abril de 2022, no cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete I - Símbolo AG I, vinculado (a) a Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CBED310A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1608 23 EXO E NOM ZULMIRA MARIA DOS SANTOS SUPERVISOR TECNICO II ST II ESPORTE

DECRETO N.º 1.608, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 199/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ZULMIRA MARIA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 674.249.534-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 461, de 24 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) – Símbolo SA, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) II – Símbolo ST II, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3595A743

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1610 23 TORNA SEM EFEITO DEC 1527 23 NOM GLEICE KELLY F L LOPES SUP ADM SEGOV

DECRETO Nº 1.610, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 1.527, de 27 de junho de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 201/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 1.527, de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03/07/2023, Edição 2894, que nomeia o (a) servidor (a) GLEICE KELLY FRANCISCO LEÃO LOPES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 707.949.951-87, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) – Símbolo SA, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:266C780B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1611 23 EXO ANA CAROLINE RODRIGUES C DE SOUSA GERENTE LICENC AMBIENTAL DAI 1 AMMA

DECRETO Nº 1.611, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 209/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANA CAROLINE RODRIGUES CASSIANO DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 104.680.674-26, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.574, de 1º de agosto de 2022, no cargo em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental, Parcelamento e Atividades de Impacto – Símbolo DAI-1, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:24C3A577

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1612 23 NOM HUGGO LEONARDO RODRIGUES DE PADUA GERENTE LICENC AMBIENT DAI 1 AMMA

DECRETO N.º 1.612, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 209/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) HUGGO LEONARDO RODRIGUES DE PADUA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 807.859.051-20, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental, Parcelamento e Atividades de Impacto – Símbolo DAI-1, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5C21F242

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1614 23 EXO E NOM DANIELLE PEREIRA DE SOUSA COORD EXEC GESTAO PLURIANUAL DAS 8 SEFIN

DECRETO N.º 1.614, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 216/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DANIELE PEREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 047.770.193-06, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I – Símbolo AG I, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) Executivo (a) de Gestão do Plano Plurianual – Símbolo DAS-8, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:89688640

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1621 23 DESTI E NOM PAULO CESAR MORAES ROCHA GERENTE DE REG DE TRANSPORTE DAS 10 SMS

DECRETO Nº 1.621, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada III e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 218/2023 da Plataforma 1DOC, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada III, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 4.576, de 29 de julho de 2021, equivalente a FC - 3 (três) concedida ao (a) servidor (a) PAULO CESAR MORAES ROCHA, matricula n.º 53.082, titular do cargo de Condutor de Veículos – CNH B COV U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica nomeado (a) o servidor (a) acima mencionado (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.943.851-15, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Regulação de Transporte – DAS-10, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F9E98AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1623 23 EXO E NOM MARIA BETANIA DE SOUZA ASSESSOR DE GABINETE I AG I SEGOV

DECRETO Nº 1.623, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício nº 237/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA BETANIA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.325.051-45, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 661, de 15 de fevereiro de 2023, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I - Símbolo AG I, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I - Símbolo AG I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8A439CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1625 23 EXO E NOM JOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA ASSESSOR DE GABINETE I AG I SEGOV

DECRETO N.º 1.625, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 237/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 003.371.691-95, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 4.024, de 2 de dezembro de 2022, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I – Símbolo AG I, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I – Símbolo AG I, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D3BC3FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1642 23 NOM EVANDRO ALVES MARTINS SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEINFRA

DECRETO Nº 1.642, DE 21 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 100000984/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) EVANDRO ALVES MARTINS, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.745.851-88, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AC7EE6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1647 23 EXO DENIZE GONCALVES PRUDENTE - GERENTE FINANCEIRA -DAS-10 SENAPREV

DECRETO Nº 1.647, DE 25 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício da Plataforma 1Doc nº 070/23/1DOC, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DENIZE GONCALVES PRUDENTE, inscrito (a) no CPF sob o nº 004.948.541-54, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 084, de 03 de janeiro 2023, no cargo em comissão de Gerente Financeira - Símbolo DAS-10, vinculado (a) a Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EC8AFDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1613 23 EXO E NOM WILLIAN DE VASCONCELOS NEGREIROS ASSESSOR DE GABINETE II AG II SSPMU

DECRETO N.º 1.613, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 211/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WILLIAN DE VASCONCELOS NEGREIROS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 318.138.918-85, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 5064, de 29 de setembro de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) II – Símbolo ST 2, vinculado (a) à Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete II – Símbolo AG II, vinculado (a) à Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:46DDA40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 03.11.01.001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 03.11.01.001/2022

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, localizado na Rua Ouro Preto n° 718, sala 301, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-044, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69, , aqui representado por seu Presidente, Wilson Wladimir de Alencar Mendes, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.961.792-00, doravante denominado **COMODANTE**;
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na GO-43, KM 09, Conjunto Morada do Morro, no estado de Goiás, CEP 75250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.525/0001-51, neste ato representada pelo Secretário de Governança, Gestão e Planejamento, Sr. Lucas Paulo Garcia Rodovalho doravante denominada**COMODATÁRIA**;
Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima, resolvem aditar a alínea "a" da Cláusula Terceira do contrato de COMODATO Nº 03.11.01/2022 para fazer constar e autorizar a utilização do Sistema de Gestão de Margem Consignável – CONSIGETEC, objeto do referido Comodato, além da Prefeitura Municipal (administração direta) os seguintes órgãos da administração indireta do município:
AMMA – Agência Municipal de Meio Ambiente
CNPJ nº 10.376.719/0001-85

IAMESC – Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo
CNPJ nº 00.999.472/0001-08

SANESC – Agência de Saneamento de Senador Canedo
CNPJ nº 37.426.889/0001-83

SENAPREV – Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo CNPJ nº 04.927.847/0001-77

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Comodato em epígrafe.

Senador Canedo, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:49D5FBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
AUMENTO DE PRAZO MÁXIMO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CRÉDITO CONSIGNADO PARA 144 MESES

Ofício nº 0056/2023 Ag. Governo do Estado de Goiás

Goiânia, 19 de Abril de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor Fernando Pellozo
Prefeito do Município de Senador Canedo Rua Goiás nº 15 Lt.06 Centro
Senador Canedo GO CEP:75.250-000

Assunto: **Aumento de prazo máximo de concessão de empréstimo crédito consignado**

Senhor Prefeito,

1. Reportamo-nos ao Convênio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo (18695) firmado com esse Município para concessão de empréstimos aos servidores, mediante consignação em folha de pagamento.
Solicitamos, pois, no âmbito do referido negócio a anuência por escrito desse Convenente para alteração do prazo máximo de contratação com servidor, ativo ou inativo, de 96 (noventa e seis) meses para 144 (cento e quarenta e quatro) meses, prazo este já praticado por outras instituições consignatárias atuantes no mercado local.
A alteração se justifica para garantir a competitividade do produto CAIXA, destacando-se que é direito do servidor a livre escolha da instituição consignatária, conforme Lei 10.820/03, Art. 4º, § 4º, que dispõe:

Art. 4º A concessão de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e as demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Lei e seu regulamento. (Redação dada pela Lei nº 13.172, de 2015)
(...)
§ 4º Para a realização das operações referidas nesta Lei, é assegurado ao empregado o direito de optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o empregador, com sua entidade sindical, ou qualquer outra instituição consignatária de sua livre escolha, ficando o empregador obrigado a proceder aos descontos e repasses por ele contratados e autorizados.

Diante do exposto solicitamos anuência dessa Prefeitura, para firmar a concordância com a alteração de prazo máximo de 96 meses para concessão de crédito consignado aos servidores ativos e inativos para o prazo máximo de 144 meses.
2. Desde já agradecemos pela colaboração e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

O Prefeito expressa sua concordância em19/07/2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito do Município de Senado Canedo

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:42BCA8AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023, processo n° 11538/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS ANA ROSA, LOCALIZADO NO SETOR CRISTINA II, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora: **INNOVAR SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o 13.369.271/0001-60, com o valor global de **R$ 1.078.739,53 (Um milhão, setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).** O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 28 de julho de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:54C01CF5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 616/23

DECRETO Nº 616/23 DE, 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias úteis em que a Seleção

Brasileira de Futebol participa da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, da seguinte forma:

I – nos dias úteis em que os jogos se realizarem até às 07h30 (sete horas e trinta minutos), o expediente iniciará às 11h (onze horas); e

II – nos dias úteis em que os jogos se realizarem às 8h (oito horas), o expediente iniciará ao meio-dia.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica aos órgãos que desenvolvam serviços essenciais, nas seguintes áreas:

-Secretaria Municipal de Saúde;

-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Departamento Fiscalização);

-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Departamento Fiscalização);

-Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Limpeza e Iluminação Pública);

-Secretaria Municipal de Infraestrutura;

-Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão (Cozinha Municipal);

-Secretaria Municipal de Segurança Pública (Superintendência Municipal de Trânsito).

Parágrafo único – Inclui-se em serviços essenciais os servidores envolvidos nos Mutirões da Saúde e Cidadania, a serem realizados pela prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3216F48C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**AMANDA OLIVEIRA MAGALHAES 02391088175**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, HOTELARIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**
Valor do Aditivo:	R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:	03.49.23.691.1138.2109.3.3.90.39.00
Vigência:	04/08/2023 a 04/08/2024.
Data da assinatura:	28/07/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3992E4A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023

O Município de Trindade, Goiás através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023**, através do processo n° **13404/2023**, menor preço **GLOBAL**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÂO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE, TRINDADE PREV, FUNDEB, ASSISTENCIA SOCIAL E PROCON**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **15 de agosto de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br,e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 28 de julho de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D4C84216

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/23

PORTARIA Nº 124/23 DE, 28 DE JULHO DE 2023.

"Retifica a Portaria nº 122/23, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 122/23, de 24/07/2023 da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão de Habilitação, os seguintes membros:

I - Michelle Sacramento Pereira - Presidente;

II - Karen Cristina dos Santos Leite;

III - Irma Perpetua Socorro da Silva;

IV - João Pedro Lopes Rodrigues;

V - Romilda Aparecida Souza;

VI - Silvia Alves Dias Gonçalves;

VII - Ana Claudia Alves Martins da Silvia;

VIII - Renata Figueredo Bintecout."

Leia-se:

"Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão de Habilitação, os seguintes membros:

I - Michelle Sacramento Pereira - Presidente;

II - Karen Cristina dos Santos Leite;

III - Irma Perpetua Socorro da Silva;

IV - João Pedro Lopes Rodrigues;

V - Romilda Ferreira Barboza Freire;

VI - Silvia Alves Dias Gonçalves;

VII - Ana Claudia Martins da Silva;

VIII - Renata Figueiredo Bitencourt."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5C6FB524

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº602/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº602/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 14492/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor(a) **FERNANDA MARTINS CORREA CARDOSO**, investido (a) no cargo de Assessor Administrativo I, a partir de 26 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:965487CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 601/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 601/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 25/07/2023, ao (a) servidor (a):

I – LORENA APARECIDA VANDA DE PAULA SANTOS, investido(a) no cargo Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14385/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CFC034C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 600/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 600/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE JULHO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 11217/2023.

Considerando o Parecer nº 475/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 517/23 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **DAYANE APARECIDA TORRES SALES,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:71D6FEB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:
Processo Administrativo nº **430/2023.**
Protocolo Eletrônico nº **315/2023.**
Licitação nº **014/2023 - SRP**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "**LOTE**" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **28/07/2023**.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (CHURRASCARIA OU RESTAURANTE, PADRÃO EXECUTIVO), PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A KG EM SISTEMA SELF-SERVICE, PARA SERVIR REFEIÇÕES A AUTORIDADES, PROFISSIONAIS TÉCNICOS, MÚSICOS E ARTISTA A SERVIÇO E/OU CONVITE DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
CORRENTE CONVENIENCIAS LTDA, CNPJ/MF: **46.656.828/0001-01.**	**4** itens vencidos do Lote **nº 1 (1, 2, 3 e 4.)**	**R$ 156.984,00** (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.**
	VALOR TOTAL à	**R$ 156.984,00** (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.**
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**04**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 156.984,00** (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 156.984,00** (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.**

Alvorada do Norte/GO, **28** de **julho** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente/Pregoeiro da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:3F0DA498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - SRP

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **014/2023 - SRP**, em **28/07/2023**, nestes termos:
Processo Administrativo nº **430/2023.**
Protocolo Eletrônico nº **315/2023.**
Licitação nº **014/2023 - SRP.**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "**LOTE**" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **28/07/2023**.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (CHURRASCARIA OU RESTAURANTE, PADRÃO EXECUTIVO), PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A KG EM SISTEMA SELF-SERVICE, PARA SERVIR REFEIÇÕES A AUTORIDADES, PROFISSIONAIS TÉCNICOS, MÚSICOS E ARTISTA A SERVIÇO E/OU CONVITE DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
CORRENTE CONVENIENCIAS LTDA, CNPJ/MF: **46.656.828/0001-01**	**4** itens vencidos do Lote **nº 1 (1, 2, 3 e 4.)**	**R$ 156.984,00** (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.**
	VALOR TOTAL à	**R$ 156.984,00** (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.**
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**04**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**04**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 156.984,00** (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 156.984,00** (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.**

Alvorada do Norte/GO, **28** de **julho** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:17CEBF0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 50/2023-PREF

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 50/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

PERMITENTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

PERMISSIONÁRIO: CICERA FRANCISCA DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, pessoa física inscrita no **CPF sob o nº 007.726.011-27**, com sede Rua 15, Qd 21, s/n, Lt 11, Bairro Martins Assunção, Cep 75892000, na cidade de Santa Helena/Go, neste ato representado por seu Gestor(a), **CICERA FRANCISCA DE SOUSA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 4389449 SSP/GO, inscrita no **CPF sob o n° 007.726.011-27**, Rua 15, Qd 21, s/n, Lt 11, Bairro Martins Assunção, Cep 75892000, na cidade de Santa Helena/Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Este instrumento contratual tem por objeto o credenciamento de interessados pessoas físicas e/ou jurídicas para permissão de uso de espaço público de forma onerosa para comercializarem produtos alimentícios e bebidas durante o evento "XXIII Festa do Peão de Aparecida do Rio Doce" que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2023 no Município de Aparecida do Rio Doce/Go.

LOTES VENCEDORES:

LOTE 02 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDAS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA:** Trailer ou estrutura mínima de 6x6. Mínimo de 15 bistrô. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) **Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento.** Não será permitida a venda de alimentos neste estabelecimento especificados nos outros lotes do referido Edital	ESPAÇO 6.0 x 6.0 metros	01	R$ 6.006,00	R$ 6.006,00

Parágrafo único: Do presente Termo de Permissão de Uso Oneroso passam a fazer parte integrante e inseparável, como se nele houvessem sido transcritos, os documentos abaixo:

a) o edital, seus anexos e os documentos relativos a chamada pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO E VALOR
2.1 – Para utilização do espaço público que será disponibilizado pelo Município para a comercialização do ***LOTE 02 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDAS***, o credenciado/permissionário pagará o valor de R$ 6.006,00 (Seis mil e seis reais) conforme croqui anexo ao Edital, porém, ficará a critério da comissão organizadora a definição da localização das barracas, o pagamento será via boleto emitido por esta municipalidade, para pagamento em até 1 (um) dia útil após a assinatura do Termo de Permissão de Uso Oneroso.

2.2 – O Credenciado **não poderá** comercializar os produtos abaixo mencionados acima do valor estipulado sendo conforme Edital quando for o caso:

CERVEJA R$ 5,00 REAIS
CERVEJA HEINEKEN R$ 8,00 REAIS.
NÃO SERÁ PERMITIDO A VENDA CERVEJA, ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES NESTE ESTABELECIMENTO.
NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE ALIMENTOS NESTE ESTABELECIMENTO ESPECIFICADOS NOS OUTROS LOTES DO REFERIDO EDITAL
5.1 - São obrigações do Credenciado:

2.3 – Serão de responsabilidade da (s) Permissionária (s) vencedora (s), o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do seu comércio no espaço adquirido.

2.4 – A Permissionária (s) vencedora (s) deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas com envio de ordem de serviços até o dia **08 de Agosto de 2023 as 10h00min,** pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora do Evento.

2.5 – Serão disponibilizados um total de 22 (vinte e um) espaços / área sendo do tamanho variáveis de 6 x 6 m², 10 x 10 m², 3 x 3 m² 10 x 20 m, 20 x 20 m² 05 x 05 m² 03 x 08 m cada, para comercialização de produtos alimentícios, bebidas, comércio de bebidas tipo: batidas, lanches, pastéis, churros, porções, churrascos, além de um espaço para instalação de bar/drinks, coquetéis e bebidas destiladas na área dos VIP (camarotes), que seguirá os mesmos princípios da praça de alimentação conforme orientação da comissão da festa, conforme croqui disponibilizado.

2.5.1 – Os credenciados poderão adquirir seu espaço/área a partir da publicação deste Edital apresentando os documentos dispostos no item 6 do Edital e realizando o pagamento pela permissão de uso dos referidos espaços/área.

2.5.2 – O credenciado só poderá explorar o espaço/área adquirido após o pagamento da DAM – Documento de Arrecadação Municipal e após assinatura do Termo de Permissão de Uso.

2.6 – É de responsabilidade da (s) Permissionária (s) manter a higiene e limpeza das barracas/espaços durante o evento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 - Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

3.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

3.3 – Os Permissionários não poderão descumprir os valores de venda estipulados no edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O Termo de Permissão de Uso Oneroso decorrente da Chamada Pública nº 03/2023 terá por vigência até a data **de 30 de dezembro de 2023,** com seu início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

b) Manter as dependências do local de comércio dos produtos alimentícios e bebidas em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

c) Cumprir os valores estipulados neste Edital, em relação ao preço de venda de alguns produtos alimentício e bebidas.

6.1 – CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - Este termo de contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso do inciso XII do Art 78, da Lei N° 8.666/93 e se a CONTRATADA:
b) Não cumprir, ou cumprir irregularmente, cláusulas ou condições contratuais, especificações, projetos ou prazos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
8.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO
Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de SR. **EVANDRO DE SOUZA**, Lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 050/2023 vinculado a Chamada Publica n° 03/2023.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado do Goiás para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 26 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

CICERA FRANCISCA DE SOUSA SILVA,
CPF sob o nº 007.726.011-27

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3D89CDA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 51/2023-PREF

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 51/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

PERMITENTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

PERMISSIONÁRIO: NIELSON MARTINS GUIMARAES, brasileiro, solteiro, pessoa física inscrita no **CPF sob o nº 039.594.331-07**, com sede Avenida Buenos Aires, N° 103, Bairro: Zilda Ferreira, centro, Cep 75.827-000 na cidade de Aparecida do Rio Doce/Go, neste ato representado por seu Gestor(a), **NIELSON MARTINS GUIMARAES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 5263069 SPTC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 039.594.331-07**, residente e domiciliado na – Avenida Buenos Aires, N° 103, Bairro: Zilda Ferreira, centro, Cep 75.827-000 na cidade de Aparecida do Rio Doce/Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Este instrumento contratual tem por objeto o credenciamento de interessados pessoas físicas e/ou jurídicas para permissão de uso de espaço público de forma onerosa para comercializarem produtos alimentícios e bebidas durante o evento "XXIII Festa do Peão de Aparecida do Rio Doce" que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2023 no Município de Aparecida do Rio Doce/Go.

LOTES VENCEDORES:

LOTE 03 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR:** Este espaço deverá conter 2 tendas 10 x 10 Metros. Conter 30 jogos de mesa com cadeiras. **Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos** O valor	ESPAÇO 10 x 20 metros	01	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00

	máximo da cerveja será de R$ 5,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka.				

LOTE 04 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR:** Este espaço deverá conter 2 tendas 10 x 10 Metros. Conter 30 jogos de mesa com cadeiras. **Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos** O valor máximo da cerveja será de R$ 5,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka.	ESPAÇO 10 x 20 metros	01	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00

LOTE 05 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR:** Este espaço deverá conter 2 tendas 10 x 10 Metros. Conter 30 jogos de mesa com cadeiras. **Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos** O valor máximo da cerveja será de R$ 5,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka.	ESPAÇO 10 x 20 metros	01	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00

LOTE 13 - ESPAÇO PARA **BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE**

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE:** Trailer ou tenda de 6x6 e no mínimo 10 jogos de mesa e cadeiras. Será permito apenas a venda de Sucos Frescos ou em Lata e Refrigerantes em Lata Não será permitido a venda cerveja, água, bebidas quentes neste estabelecimento.	ESPAÇO 6 x 6 Metros	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

LOTE 20 - ESPAÇO PARA **PARQUE DE BRINQUEDOS**

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS:** Mínimo de 3 brinquedos infantis podendo ser: Pula Pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinha, e correlatos	ESPAÇO 20.0 x 20.0 Metros	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Parágrafo único: Do presente Termo de Permissão de Uso Oneroso passam a fazer parte integrante e inseparável, como se nele houvessem sido transcritos, os documentos abaixo:

a) o edital, seus anexos e os documentos relativos a chamada pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO E VALOR

2.1 – Para utilização do espaço público que será disponibilizado pelo Município para a comercialização do ***LOTE 03 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR***, ***LOTE 04 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR, LOTE 05 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR, LOTE 13 - ESPAÇO PARA*** **BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE,** ***LOTE 20 - ESPAÇO PARA*** **PARQUE DE BRINQUEDOS,** o credenciado/permissionário pagará o valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) conforme croqui anexo ao Edital, porém, ficará a critério da comissão organizadora a definição da localização das barracas, o pagamento será via boleto emitido por esta municipalidade, para pagamento em até 1 (um) dia útil após a assinatura do Termo de Permissão de Uso Oneroso.

2.2 – O Credenciado **não poderá** comercializar os produtos abaixo mencionados acima do valor estipulado sendo conforme Edital quando for o caso:

CERVEJA R$ 5,00 REAIS
CERVEJA HEINEKEN R$ 8,00 REAIS.

5.1 - São obrigações do Credenciado:

2.3 – Serão de responsabilidade da (s) Permissionária (s) vencedora (s), o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do seu comércio no espaço adquirido.

2.4 – A Permissionária (s) vencedora (s) deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas com envio de ordem de serviços até o dia **08 de Agosto de 2023 as 10h00min,** pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora do Evento.

2.5 – Serão disponibilizados um total de 22 (vinte e um) espaços / área sendo do tamanho variáveis de 6 x 6 m², 10 x 10 m², 3 x 3 m² 10 x 20 m, 20 x 20 m² 05 x 05 m² 03 x 08 m cada, para comercialização de produtos alimentícios, bebidas, comércio de bebidas tipo: batidas, lanches, pastéis, churros, porções, churrascos, além de um espaço para instalação de bar/drinks, coquetéis e bebidas destiladas na área dos VIP (camarotes), que seguirá os mesmos princípios da praça de alimentação conforme orientação da comissão da festa, conforme croqui disponibilizado.

2.5.1 – Os credenciados poderão adquirir seu espaço/área a partir da publicação deste Edital apresentando os documentos dispostos no item 6 do Edital e realizando o pagamento pela permissão de uso dos referidos espaços/área.

2.5.2 – O credenciado só poderá explorar o espaço/área adquirido após o pagamento da DAM – Documento de Arrecadação Municipal e após assinatura do Termo de Permissão de Uso.

2.6 – É de responsabilidade da (s) Permissionária (s) manter a higiene e limpeza das barracas/espaços durante o evento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 - Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

3.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

3.3 – Os Permissionários não poderão descumprir os valores de venda estipulados no edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O Termo de Permissão de Uso Oneroso decorrente da Chamada Pública nº 03/2023 terá por vigência até a data **de 30 de dezembro de 2023,** com seu início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

b) Manter as dependências do local de comércio dos produtos alimentícios e bebidas em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

c) Cumprir os valores estipulados neste Edital, em relação ao preço de venda de alguns produtos alimentício e bebidas.

6.1 – CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - Este termo de contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso do inciso XII do Art 78, da Lei N° 8.666/93 e se a CONTRATADA:
b) Não cumprir, ou cumprir irregularmente, cláusulas ou condições contratuais, especificações, projetos ou prazos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
8.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO
Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de SR. **EVANDRO DE SOUZA**, Lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 051/2023 vinculado a Chamada Publica n° 03/2023.

CLÁUSULA DECIMA- DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado do Goiás para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 26 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

NIELSON MARTINS GUIMARAES
CPF sob o nº 039.594.331-07
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5F8F18E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 52/2023-PREF

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 52/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

PERMITENTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

PERMISSIONÁRIO: RENATO SOLER DE FREITAS, brasileiro, solteiro, pessoa física inscrita no **CPF sob o nº 068.371.326-44**, com sede Rua Castro Alves, Qd 01, Lt 3B, S/N, Setor Chácaras, Centra, centro, Cep 75.827-000 na cidade de Aparecida do Rio Doce/Go, neste ato representado por seu Gestor(a), **RENATO SOLER DE FREITAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 14322631 SSP/MG, inscrita no **CPF sob o n° 068.371.326-44**, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, Qd 01, Lt 3B, S/N, Setor Chácaras, Centra, centro, Cep 75.827-000 na cidade de Aparecida do Rio Doce/Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Este instrumento contratual tem por objeto o credenciamento de interessados pessoas físicas e/ou jurídicas para permissão de uso de espaço público de forma onerosa para comercializarem produtos alimentícios e bebidas durante o evento "XXIII Festa do Peão de Aparecida do Rio Doce" que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2023 no Município de Aparecida do Rio Doce/Go.

LOTES VENCEDORES:

LOTE 01 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDAS

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TORAL**
01	**ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA:** Trailer ou estrutura mínima de 6x6 e mínimo de 15 bistrô. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) **Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento.** Não será permitida a venda de alimentos neste estabelecimento especificados nos outros lotes do referido Edital	ESPAÇO 6.0 x 6.0 metros	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

***LOTE 17 - ESPAÇO PARA* BAR DO CAMAROTE**

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA BAR DO CAMAROTE:** As cervejas, Refrigerantes, Energéticos só poderão ser vendidos em latas. O valor máximo da cerveja será de R$ 5,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R$ 8,00 reais. **Permitido a venda de gêneros alimentícios.** Permitido a venda bebidas quentes tais como: (Wisk, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses)	ESPAÇO 3.0 x 3.0 metros	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

***LOTE 18 - ESPAÇO PARA* BOATE**

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA BOATE:** Deverá conter uma estrutura de no mínimo 10x20 com as laterais fechada. Mínimo de 2 seguranças e extintores. Permitido bar na boate. **Somente poderá ser vendido bebidas em latas** O valor máximo da cerveja será de R$ 5,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R$ 8,00 reais. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Wisk, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) As vendas no bar só poderá funcionar durante a abertura/funcionamento da BOATE.	ESPAÇO 1.0 x 2.0 Metros	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

***LOTE 21 - ESPAÇO PARA* TOURO MECANICO**

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA TOURO MECÂNICO.** Não será permitido a venda de bebidas e comidas neste estabelecimento	ESPAÇO 5.0 x 5.0 Metros	01	R$ 500,00	R$ 500,00

***LOTE 22 - ESPAÇO PARA* TIRO AO ALVO**

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA TIRO AO ALVO.** Não será permitido a venda de bebidas e comidas neste estabelecimento	ESPAÇO 3.0 x 8.0 Metros	01	R$ 700,00	R$ 700,00

Parágrafo único: Do presente Termo de Permissão de Uso Oneroso passam a fazer parte integrante e inseparável, como se nele houvessem sido transcritos, os documentos abaixo:

a) o edital, seus anexos e os documentos relativos a chamada pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO E VALOR

2.1 – Para utilização do espaço público que será disponibilizado pelo Município para a comercialização do ***LOTE 01 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDAS***, ***LOTE 17 - ESPAÇO PARA*** **BAR DO CAMAROTE,** ***LOTE 18 - ESPAÇO PARA*** **BOATE,** ***LOTE 21 - ESPAÇO PARA*** **TOURO MECANICO,** ***LOTE 22 - ESPAÇO PARA*** **TIRO AO ALVO,** o credenciado/permissionário pagará o valor total de **R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)** conforme croqui anexo ao Edital, porém, ficará a critério da comissão organizadora a definição da localização das barracas, o pagamento será via boleto emitido por esta municipalidade, para pagamento em até 1 (um) dia útil após a assinatura do Termo de Permissão de Uso Oneroso.

2.2 – O Credenciado **não poderá** comercializar os produtos abaixo mencionados acima do valor estipulado sendo conforme Edital quando for o caso:

CERVEJA R$ 5,00 REAIS
CERVEJA HEINEKEN R$ 8,00 REAIS.

5.1 - São obrigações do Credenciado:

2.3 – Serão de responsabilidade da (s) Permissionária (s) vencedora (s), o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do seu comércio no espaço adquirido.

2.4 – A Permissionária (s) vencedora (s) deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas com envio de ordem de serviços até o dia **08 de Agosto de 2023 as 10h00min,** pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora do Evento.

2.5 – Serão disponibilizados um total de 22 (vinte e um) espaços / área sendo do tamanho variáveis de 6 x 6 m², 10 x 10 m², 3 x 3 m² 10 x 20 m, 20 x 20 m² 05 x 05 m² 03 x 08 m cada, para comercialização de produtos alimentícios, bebidas, comércio de bebidas tipo: batidas, lanches, pastéis, churros, porções, churrascos, além de um espaço para instalação de bar/drinks, coquetéis e bebidas destiladas na área dos VIP (camarotes), que seguirá os mesmos princípios da praça de alimentação conforme orientação da comissão da festa, conforme croqui disponibilizado.

2.5.1 – Os credenciados poderão adquirir seu espaço/área a partir da publicação deste Edital apresentando os documentos dispostos no item 6 do Edital e realizando o pagamento pela permissão de uso dos referidos espaços/área.

2.5.2 – O credenciado só poderá explorar o espaço/área adquirido após o pagamento da DAM – Documento de Arrecadação Municipal e após assinatura do Termo de Permissão de Uso.

2.6 – É de responsabilidade da (s) Permissionária (s) manter a higiene e limpeza das barracas/espaços durante o evento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 - Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

3.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

3.3 – Os Permissionários não poderão descumprir os valores de venda estipulados no edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O Termo de Permissão de Uso Oneroso decorrente da Chamada Pública nº 03/2023 terá por vigência até a data **de 30 de dezembro de 2023,** com seu início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

b) Manter as dependências do local de comércio dos produtos alimentícios e bebidas em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

c) Cumprir os valores estipulados neste Edital, em relação ao preço de venda de alguns produtos alimentício e bebidas.

6.1 – CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - Este termo de contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso do inciso XII do Art 78, da Lei N° 8.666/93 e se a CONTRATADA:
b) Não cumprir, ou cumprir irregularmente, cláusulas ou condições contratuais, especificações, projetos ou prazos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
8.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO
Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de SR. **EVANDRO DE SOUZA**, Lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 052/2023 vinculado a Chamada Publica n° 03/2023.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado do Goiás para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 26 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

RENATO SOLER DE FREITAS
CPF sob o nº 068.371.326-44
Contratado

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:15197D20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 53/2023 -PREF

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 53/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

PERMITENTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

PERMISSIONÁRIO: NUBIA OLIVEIRA FLORES, brasileira, casada, pessoa física inscrita no **CPF sob o nº 027.213.261-63**, com sede Rua Travessa João Arantes, Nr 17, Esquina com Castro Alves, Centro, Cep 75892000, na cidade de Aparecida do Rio Doce/Go, neste ato representado por seu Gestor(a), **NUBIA OLIVEIRA FLORES**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5303491 PC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 027.213.261-63**, Rua Travessa João Arantes, Nr 17, Esquina com Castro Alves, Centro, Cep 75892000, na cidade de Aparecida do Rio Doce/Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Este instrumento contratual tem por objeto o credenciamento de interessados pessoas físicas e/ou jurídicas para permissão de uso de espaço público de forma onerosa para comercializarem produtos alimentícios e bebidas durante o evento "XXIII Festa do Peão de Aparecida do Rio Doce" que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2023 no Município de Aparecida do Rio Doce/Go.

LOTES VENCEDORES:

***LOTE 11 - ESPAÇO PARA* BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE**

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE:** Trailer ou tenda de 6x6 e no mínimo 10 jogos de mesa e cadeiras. Será permito apenas a venda de Sucos Frescos ou em Lata e Refrigerantes em Lata Não será permitido a venda cerveja, água, bebidas quentes neste estabelecimento.	ESPAÇO 6 x 6 Metros	01	R$ 2.100,99	R$ 2.100,99

***LOTE 16 - ESPAÇO PARA* BARRACA DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA E BATATA NO SAQUINHO**

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA BARRACA DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA E BATATA NO SAQUINHO:** Trailer ou tenda de 6x6 metros Será permito apenas a venda de Sucos frescos ou em Lata e Refrigerantes em Lata Não será permitido a venda cerveja, água, bebidas quentes neste estabelecimento.	ESPAÇO 6.0 x 6.0 Metros	01	R$ 403,88	R$ 403,88

LOTE 19 - ESPAÇO PARA **PARQUE DE BRINQUEDOS**

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS:** Mínimo de 3 brinquedos infantis podendo ser: Pula Pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinha, e correlatos	ESPAÇO 20.0 x 20.0 Metros	01	R$ 1.029,97	R$ 1.029,97

Parágrafo único: Do presente Termo de Permissão de Uso Oneroso passam a fazer parte integrante e inseparável, como se nele houvessem sido transcritos, os documentos abaixo:

a) o edital, seus anexos e os documentos relativos a chamada pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO E VALOR
2.1 – Para utilização do espaço público que será disponibilizado pelo Município para a comercialização do ***LOTE 11 - ESPAÇO PARA*** **BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE, *LOTE 16 - ESPAÇO PARA*** **BARRACA DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA E BATATA NO SAQUINHO, *LOTE 19 - ESPAÇO PARA*** **PARQUE DE BRINQUEDOS**, o credenciado/permissionário pagará o valor de R$ 3.534,84 (Três mil quinhentos e oitenta e quatro reais) conforme croqui anexo ao Edital, porém, ficará a critério da comissão organizadora a definição da localização das barracas, o pagamento será via boleto emitido por esta municipalidade, para pagamento em até 1 (um) dia útil após a assinatura do Termo de Permissão de Uso Oneroso.

2.2 – O Credenciado **não poderá** comercializar os produtos abaixo mencionados acima do valor estipulado sendo conforme Edital quando for o caso:

CERVEJA R$ 5,00 REAIS
CERVEJA HEINEKEN R$ 8,00 REAIS.
NÃO SERÁ PERMITIDO A VENDA CERVEJA, ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES NESTE ESTABELECIMENTO.
NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE ALIMENTOS NESTE ESTABELECIMENTO ESPECIFICADOS NOS OUTROS LOTES DO REFERIDO EDITAL
5.1 - São obrigações do Credenciado:

2.3 – Serão de responsabilidade da (s) Permissionária (s) vencedora (s), o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do seu comércio no espaço adquirido.

2.4 – A Permissionária (s) vencedora (s) deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas com envio de ordem de serviços até o dia **08 de Agosto de 2023 as 10h00min,** pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora do Evento.

2.5 – Serão disponibilizados um total de 22 (vinte e um) espaços / área sendo do tamanho variáveis de 6 x 6 m², 10 x 10 m², 3 x 3 m² 10 x 20 m, 20 x 20 m² 05 x 05 m² 03 x 08 m cada, para comercialização de produtos alimentícios, bebidas, comércio de bebidas tipo: batidas, lanches, pastéis, churros, porções, churrascos, além de um espaço para instalação de bar/drinks, coquetéis e bebidas destiladas na área dos VIP (camarotes), que seguirá os mesmos princípios da praça de alimentação conforme orientação da comissão da festa, conforme croqui disponibilizado.

2.5.1 – Os credenciados poderão adquirir seu espaço/área a partir da publicação deste Edital apresentando os documentos dispostos no item 6 do Edital e realizando o pagamento pela permissão de uso dos referidos espaços/área.

2.5.2 – O credenciado só poderá explorar o espaço/área adquirido após o pagamento da DAM – Documento de Arrecadação Municipal e após assinatura do Termo de Permissão de Uso.

2.6 – É de responsabilidade da (s) Permissionária (s) manter a higiene e limpeza das barracas/espaços durante o evento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 - Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

3.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

3.3 – Os Permissionários não poderão descumprir os valores de venda estipulados no edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O Termo de Permissão de Uso Oneroso decorrente da Chamada Pública nº 03/2023 terá por vigência até a data **de 30 de dezembro de 2023,** com seu início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

b) Manter as dependências do local de comércio dos produtos alimentícios e bebidas em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

c) Cumprir os valores estipulados neste Edital, em relação ao preço de venda de alguns produtos alimentício e bebidas.

6.1 – CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - Este termo de contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso do inciso XII do Art 78, da Lei N° 8.666/93 e se a CONTRATADA:
b) Não cumprir, ou cumprir irregularmente, cláusulas ou condições contratuais, especificações, projetos ou prazos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
8.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO
Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de SR. **EVANDRO DE SOUZA**, Lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 053/2023 vinculado a Chamada Publica n° 03/2023.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado do Goiás para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 26 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

NUBIA OLIVEIRA FLORES
CPF sob o nº 027.213.261-63

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D54AFF29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	RESCISÃO PROCESSO SELETIVO, de n° 359/2022, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a pessoa física**, MARILENE ELOY DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
TERMINO DA RESCISÃO	31-07-2023
CONTRATANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR DA RESCISÃO	**R$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais)
NÚMERO DA RESCISÃO	013/2023
DATA DA RESCISÃO	31-07-2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 31-07-2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:48D44D74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 180/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93;
Nº do contrato:	180/2023
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 24.586.600/0001-41
Contratada:	LTG TECNOLOGIA DA COMUNICACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.265.667/0001-05
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO
Valor Global:	R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência	26/07/2023 A 31/12/2024
Data da assinatura:	26/07/2023
Forma de PAGTº:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferencia da entrega/prestação dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
Dotação:	Secretaria Municipal de Educação – 21.2101.12.361.0403.2104.449052.33 21.2101.12.361.0403.2104.339040.11 21.2101.12.365.1324.2097.449052.33 21.2101.12.365.1324.2097.339040.11 21.2101.12.365.1324.2098.449052.33 21.2101.12.365.1324.2098.339040.11 21.2101.12.366.0403.2099.449052.33 21.2101.12.366.0403.2099.339040.11 21.2101.12.367.0403.2101.449052.33 21.2101.12.367.0403.2101.339040.11
Data da Publicação:	28/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias de julho de 2023 .

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:687D7B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 179/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**179/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**HECTOR HOURANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 49.553.612/0001-09.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA FUNDIÁRIA EM GLEBAS RURAIS OU NÚCLES URBANOS CONSOLIDADOS E NÃO CONSOLIDADOS, ADSTRITOS AO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO.
Valor Global:	R$ 126.750,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 12/07/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339034.01
Data da publicação:	28/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no caput do art. 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III na lei n° 8.666/93 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:496C2A4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE BANNER PARA IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE EM EVENTOS EXTERNOS, CONFORME OFÍCIO Nº 035/2023-SEMMAP E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. processo 8179/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	130,00
TOTAL				**130,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA **CNPJ/CPF:** 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE BANNER 120X100CM	UNIDADE		1,0000	130,0000	130,0000
Total							**130,0000**

Total	**130,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 28 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E3985BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 1 ARMARIO DE AÇO DE DUAS PORTAS E 3 PRATELEIRAS E 1 ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM PÉS REGULAVEIS. CONFORME OFICIO Nº 188/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. EM ANEXO. processo 8048/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.075,00
TOTAL				**2.075,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SARDINHA MORAIS LTDA - EPP **CNPJ/CPF:** 15.264.251/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS DE 1,66 COM 3 PRATELEIRAS E FECHADURA	UNIDADE		1,0000	950,0000	950,0000
1	2	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ALTURA 136,2 LARGURA 47,0 PROFUNDIDADE 57,0 CM NA COR CINZA CRISTAL COM PÉ REGULAVEL	UNIDADE		1,0000	1.125,0000	1.125,0000
Total							**2.075,0000**

Total	**2.075,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9FE60984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM NOBREAK DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. CONFORME OFICIO Nº 056/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. EM ANEXO. REF. OS 40.215. processo 7960/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	99,00
TOTAL				**99,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BATERIA NOBREAK 12V 7AH	UNIDADE		1,0000	99,0000	99,0000
1	2	REVISÃO TÉCNICA EM NOBREAK / ESTABILIZADOR	UNIDADE		1,0000	80,0000	80,0000
Total							**179,0000**

Total	**179,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:53EC1696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS EM OBRAS E CONSTRUÇÃO DE PERGOLADOS EM PRAÇAS EQUIPAMENTO MAQUINA TAMBEM SERA UTILIZADA EM PE processo 7935/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) MAHLE 71 JATAI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.451.0077.1125.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	4.699,00
TOTAL				**4.699,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PLAINA DESENGROSSO MOTOR 1650 WATTS, FREQUENCIA 60H, TENSÃO 220 VOLTS, APLAINAMENTO DE 304MM DE LARGURA POR 3MM DE PROFUNDIDADE 2012NB, TAMANHO DA MESA (CXL) 304X711MM, DIMENSÕES (CXLXA): 483X771X401MM	UNIDADE		1,0000	4.699,0000	4.699,0000
Total							**4.699,0000**

Total	**4.699,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:131D764F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 01 CAPACITOR PERMANENTE 50UF 250VCA 50/60HZ, SERIE: B32321-B1506-J010 5% COM TERMINAIS FASTON SIMPLES, 01 CAPACITOR DE PARTIDA 540-648UF, 110V, 50/60HZ. MATERIAL UTILIZADO NA SUBSTI processo 74632023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.452.0077.2147.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	137,15
TOTAL				**137,15**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI **CNPJ/CPF:** 28.741.330/0001-57

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 250VCA 50/60HZ, SERIE: B32321-B1506-J010 5% COM TERMINAIS FASTON SIMPLES,	UNIDADE		1,0000	71,2600	71,2600
1	2	CAPACITOR DE PARTIDA 540-648UF, 110V, 50/60HZ	UNIDADE		1,0000	65,8900	65,8900
Total							**137,1500**

Total	**137,1500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A5190DCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: FME – Fundo Municipal de Educação
Valor Total Registrado: R$ 14.964,70 (catorze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTES CONTRATADA: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.009.647/0002-89 com sede na Rua Vereador Florisvaldo de Souza Porto nº 599 – B, Centro, na cidade de Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, neste ato representada pelo sócio administrador: **JAIRO LUIZ BERIGO NETO**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 21/12/1978, portador da carteira de identidade RG nº 1090596-0 SJ-MT, inscrito no CPF nº 689.964.891-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 712, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	BACIA GRANDE 60 LITROS DE PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	ANTARES	4	R$ 48,50	R$ 194,00
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	20	R$ 6,50	R$ 130,00
12	COADOR PARA CAFÉ Nº10; 100% ALGODÃO; 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NR	10	R$ 4,00	R$ 40,00
17	JARRA PLASTICA PARA AGUÁ 2 LTS	UNIDADE	JAGUAR	5	R$ 13,00	R$ 65,00
45	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE MEDIDAS APROXIMADAS 92,0 x 57,0 x 46,0 (ALT X LARG X PROF) COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNIDADE	JAGUAR	2	R$ 315,00	R$ 630,00
49	FACA DE COZINHA LAMINIA EM AÇO INOX 10 POLEGADA CABO DE MADEIRA OU POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO 19 A 22 CM	UNIDADE	YANGZI	5	R$ 36,00	R$ 180,00
127	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 05 LT	UNIDADE	PANELUX	2	R$ 134,00	R$ 268,00

138	LENÇOL SOLTEIRO: MEDIDA: 88CM X 1,88M X 20CM; COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA PELETIZADA 100% POLIÉSTER; ELÁSTICO NA VOLTA TODA.	UNIDADE	ESTAMPARIA	40	R$ 50,25	R$ 2.010,00
148	EXTENSÃO 5MTS, COM 3 SAIDAS	UNIDADE	MEGATRON	2	R$ 27,00	R$ 54,00
182	EMBALAGEM PARA FARDO: DESCRIÇÃO: SACO PLÁSTICO,TAMANHO: 50X80,LARGURA 50CM, COMPRIMENTO 80CM. COR: TRANSPARENTE; SUPORTA ATÉ 50 KG	UNIDADE	TOP	600	R$ 1,40	R$ 840,00
193	TOUCA TIPO GORRO EM TECIDO (100% ALGODÃO), COM ABA DA TESTA FIXA; PREGAS NO GORRO E FRANZIDA COM ELÁSTICO NA NUCA FACILITANDO O AJUSTE. COR: BRANCA	UNIDADE	TALGE	6	R$ 30,00	R$ 180,00
202	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO 12 DEGRASUS 3X4; ALTURA MÁXIMA: 370.0; CLASSIFICAÇÃO DE POSIÇÃO: 3X4; QUANTIDADE DE DEGRAUS: 12.0; TIPO DE ESCADA: ARTICULADA; ALTURA DA ESCADA FECHADA: 101.0.	UNIDADE	BOTAFOGO	1	R$ 830,00	R$ 830,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						**R$ 5.421,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	BACIA GRANDE 60 LITROS DE PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	ANTARES	3	R$ 48,50	R$ 145,50
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	20	R$ 6,50	R$ 130,00
12	COADOR PARA CAFÉ Nº10; 100% ALGODÃO; 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NR	10	R$ 4,00	R$ 40,00
17	JARRA PLASTICA PARA AGUÁ 2 LTS	UNIDADE	JAGUAR	5	R$ 13,00	R$ 65,00
45	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE MEDIDAS APROXIMADAS 92,0 x 57,0 x 46,0 (ALT X LARG X PROF) COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNIDADE	JAGUAR	2	R$ 315,00	R$ 630,00
49	FACA DE COZINHA LAMINIA EM AÇO INOX 10 POLEGADA CABO DE MADEIRA OU POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO 19 A 22 CM	UNIDADE	YANGZI	5	R$ 36,00	R$ 180,00
126	XÍCARA DE VIDRO P/ CAFÉ 50 ML	UNIDADE	NADIR	12	R$ 5,90	R$ 70,80
127	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 05 LT	UNIDADE	PANELUX	2	R$ 134,00	R$ 268,00
148	EXTENSÃO 5MTS, COM 3 SAIDAS	UNIDADE	MEGATRON	3	R$ 27,00	R$ 81,00
182	EMBALAGEM PARA FARDO: DESCRIÇÃO: SACO PLÁSTICO, TAMANHO: 50X80,LARGURA 50CM, COMPRIMENTO 80CM. COR: TRANSPARENTE; SUPORTA ATÉ 50 KG	UNIDADE	TOP	1.000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
193	TOUCA TIPO GORRO EM TECIDO (100% ALGODÃO), COM ABA DA TESTA FIXA; PREGAS NO GORRO E FRANZIDA COM ELÁSTICO NA NUCA FACILITANDO O AJUSTE. COR: BRANCA	UNIDADE	TALGE	4	R$ 30,00	R$ 120,00
202	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO 12 DEGRASUS 3X4; ALTURA MÁXIMA: 370.0; CLASSIFICAÇÃO DE POSIÇÃO: 3X4; QUANTIDADE DE DEGRAUS: 12.0; TIPO DE ESCADA: ARTICULADA; ALTURA DA ESCADA FECHADA: 101.0.	UNIDADE	BOTAFOGO	1	R$ 830,00	R$ 830,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						**R$ 3.960,30**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	BACIA GRANDE 60 LITROS DE PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	ANTARES	3	R$ 48,50	R$ 145,50
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	20	R$ 6,50	R$ 130,00
12	COADOR PARA CAFÉ Nº10; 100% ALGODÃO; 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NR	10	R$ 4,00	R$ 40,00
17	JARRA PLASTICA PARA AGUÁ 2 LTS	UNIDADE	JAGUAR	5	R$ 13,00	R$ 65,00
45	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE MEDIDAS APROXIMADAS 92,0 x 57,0 x 46,0 (ALT X LARG X PROF) COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNIDADE	JAGUAR	2	R$ 315,00	R$ 630,00
49	FACA DE COZINHA LAMINIA EM AÇO INOX 10 POLEGADA CABO DE MADEIRA OU POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO 19 A 22 CM	UNIDADE	YANGZI	5	R$ 36,00	R$ 180,00
127	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 05 LT	UNIDADE	PANELUX	2	R$ 134,00	R$ 268,00
148	EXTENSÃO 5MTS, COM 3 SAIDAS	UNIDADE	MEGATRON	2	R$ 27,00	R$ 54,00
182	EMBALAGEM PARA FARDO: DESCRIÇÃO: SACO PLÁSTICO, TAMANHO: 50X80, LARGURA 50CM, COMPRIMENTO 80CM. COR: TRANSPARENTE; SUPORTA ATÉ 50 KG	UNIDADE	TOP	1.000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
193	TOUCA TIPO GORRO EM TECIDO (100% ALGODÃO), COM ABA DA TESTA FIXA; PREGAS NO GORRO E FRANZIDA COM ELÁSTICO NA NUCA FACILITANDO O AJUSTE. COR: BRANCA	UNIDADE	TALGE	4	R$ 30,00	R$ 120,00
202	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO 12 DEGRASUS 3X4; ALTURA MÁXIMA: 370.0; CLASSIFICAÇÃO DE POSIÇÃO: 3X4; QUANTIDADE DE DEGRAUS: 12.0; TIPO DE ESCADA: ARTICULADA; ALTURA DA ESCADA FECHADA: 101.0.	UNIDADE	BOTAFOGO	1	R$ 830,00	R$ 830,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 3.862,50**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	10	R$ 6,50	R$ 65,00
12	COADOR PARA CAFÉ Nº10; 100% ALGODÃO; 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NR	5	R$ 4,00	R$ 20,00
17	JARRA PLASTICA PARA AGUÁ 2 LTS	UNIDADE	JAGUAR	2	R$ 13,00	R$ 26,00
45	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE MEDIDAS APROXIMADAS 92,0 x 57,0 x 46,0 (ALT X LARG X PROF) COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNIDADE	JAGUAR	1	R$ 315,00	R$ 315,00
49	FACA DE COZINHA LAMINIA EM AÇO INOX 10 POLEGADA CABO DE MADEIRA OU POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO 19 A 22 CM	UNIDADE	YANGZI	2	R$ 36,00	R$ 72,00
127	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 05 LT	UNIDADE	PANELUX	1	R$ 134,00	R$ 134,00
148	EXTENSÃO 5MTS, COM 3 SAIDAS	UNIDADE	MEGATRON	2	R$ 27,00	R$ 54,00
182	EMBALAGEM PARA FARDO: DESCRIÇÃO: SACO PLÁSTICO, TAMANHO: 50X80, LARGURA 50CM, COMPRIMENTO 80CM.COR: TRANSPARENTE; SUPORTA ATÉ 50 KG	UNIDADE	TOP	100	R$ 1,40	R$ 140,00
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	10	R$ 6,49	R$ 64,90
202	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO 12 DEGRASUS 3X4; ALTURA MÁXIMA: 370.0; CLASSIFICAÇÃO DE POSIÇÃO: 3X4; QUANTIDADE DE DEGRAUS: 12.0; TIPO DE ESCADA: ARTICULADA; ALTURA DA ESCADA FECHADA: 101.0.	UNIDADE	BOTAFOGO	1	R$ 830,00	R$ 830,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 1.720,90**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 14.964,70**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FME – Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;

III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

JAIRO LUIZ BERIGO NETO
J. L. Berigo Neto & CIA LTDA,
CNPJ nº 05.009.647/0002-89
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C92908F0

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: FME – Fundo Municipal de Educação
Valor Total Registrado: R$ 23.993,70 (vinte e três mil e novecentos e noventa e três reais e setenta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTES CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ nº 34.997.458/0001-89, com sede na AV Carlos Hugueney, nº 373, Centro, Alto Araguaia-MT, representada pela senhora **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº2984925-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 049.894.801-39, residente e domiciliada na rua Romão Martins de Souza, nº 259, Centro Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **FABRICIO LIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4503325 DGPS/GO, inscrito no CPF/MF nº 962.647.301-06 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	100	R$ 5,50	R$ 550,00
4	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADE	JR GUARDANAPOS	30	R$ 1,55	R$ 46,50
6	BACIA PEQUENA 20 LITROS PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	MILLENIUM	4	R$ 20,50	R$ 82,00
18	PAPEL ALUMINIO GRANDE DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 45cm X 7,5m	UNIDADE	BOMPACK	20	R$ 6,10	R$ 122,00

21	SAQUINHO PARA BIG BEM C/ 100	UNIDADE	DOCE FESTA	20	R$ 2,80	R$ 56,00
22	TAPETE ANTI-DERRAPANTE LAVÁVEL, FORMATO RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 100CM	UNIDADE	KAPAZI	4	R$ 124,00	R$ 496,00
26	PILHA ALCALINA AA 2X1	UNIDADE	ELGIN	10	R$ 6,70	R$ 67,00
27	SAQUINHO PARA PIPOCA Nº 02 C/ 500	UNIDADE	CHIARA	30	R$ 26,30	R$ 789,00
44	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES 297,5 X 327,7 X 359MM COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	ANTARES	6	R$ 35,00	R$ 210,00
46	BACIA MEDIA 40 LTROS DE PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	ARQUIPLAST	2	R$ 35,50	R$ 71,00
51	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA 3.5 X 250MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	BOMPACK	20	R$ 3,00	R$ 60,00
55	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS	UNIDADE	ANTARES	4	R$ 85,90	R$ 343,60
61	POTE PLÁSTICO REDONDO 3LT	UNIDADE	SANREMO	6	R$ 15,50	R$ 93,00
66	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/ 100	UNIDADE	NATURAL	30	R$ 4,70	R$ 141,00
86	CESTO PLÁSTICO DE LIXO 60 LT	UNIDADE	INPLAST	4	R$ 56,50	R$ 226,00
99	TORNEIRA DE FILTRO 183	UNIDADE	JHM PLASTIC	5	R$ 5,80	R$ 29,00
110	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA INCOLOR C/ TAMPA 17 LT	UNIDADE	SANREMO	2	R$ 41,70	R$ 83,40
113	EMBALAGEM PLASTICA 30X40	QUILO	CENTRAL PLAST	10	R$ 28,00	R$ 280,00
118	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS	UNIDADE	FIOLUX	3	R$ 36,00	R$ 108,00
131	CANECA DE PLÁSTICO 300ML	UNIDADE	ERCAPLAST	60	R$ 2,93	R$ 175,80
175	VELCRO 07/2017	METRO	MAX TAPE	10	R$ 39,50	R$ 395,00
176	PRATO DE PROPILENO EM FORMATO QUADRADO IDEAL PARA SERVIR REFEIÇÕES DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E AO CALOR, NÃO TRANSFERE ODOR E NEM GOSTO DOS ALIMENTOS E ATÓXICO. DIMENSÕES 16 X 16 X 2,5 CM	UNIDADE	OLS	80	R$ 3,50	R$ 280,00
180	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UN	UNIDADE	DESCARPAK	10	R$ 11,30	R$ 113,00
183	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ TRANSPARENTE; MATERIAL: 100% VINIL (POLICLORETO DE VINILA). COR: TRANSPARENTE. TAMANHOS: P/M/G. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	NOBRE	10	R$ 20,90	R$ 209,00
184	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA 50X60 PCT COM 5KG	UNIDADE	GOIAS PLAST	10	R$ 89,00	R$ 890,00
191	TABUA MULTIUSO CARNE LEGUMES POLIPROPILENO 37X23 CM	UNIDADE	MILLENIUM	2	R$ 13,90	R$ 27,80
192	AVENTAL PARA COZINHA: FRENTE E COSTAS, COM AMARRAÇÃO LATERAL, COM BOLSO FRONTAL. COM ALÇAS REGULÁVEIS FACILITANDO O USO PARA PESSOAS QUE USAM DO P AO EG. COR: BRANCA; FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (OXFORD).	UNIDADE	GUAPEX	4	R$ 28,50	R$ 114,00
194	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE- ANTI-CHAMA- 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA- MEDIDA: 0,60 X 0,40	UNIDADE	KAPAZI	4	R$ 64,90	R$ 259,60
198	ESPÁTULA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COR PRATA. DIMENSÕES DO PRODUTO 33 X 7.7 X 2.5 CM; 108 G	UNIDADE	ORIGINAL	4	R$ 29,50	R$ 118,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						**R$ 6.435,70**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	150	R$ 5,50	R$ 825,00
4	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADE	JR GUARDANAPOS	50	R$ 1,55	R$ 77,50
6	BACIA PEQUENA 20 LITROS PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	MILLENIUM	3	R$ 20,50	R$ 61,50
18	PAPEL ALUMINIO GRANDE DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 45cm X 7,5m	UNIDADE	BOMPACK	20	R$ 6,10	R$ 122,00
21	SAQUINHO PARA BIG BEM C/ 100	UNIDADE	DOCE FESTA	30	R$ 2,80	R$ 84,00
22	TAPETE ANTI-DERRAPANTE LAVÁVEL, FORMATO RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 100CM	UNIDADE	KAPAZI	4	R$ 124,00	R$ 496,00
26	PILHA ALCALINA AA 2X1	UNIDADE	ELGIN	10	R$ 6,70	R$ 67,00
27	SAQUINHO PARA PIPOCA Nº 02 C/ 500	UNIDADE	CHIARA	30	R$ 26,30	R$ 789,00
44	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES 297,5 X 327,7 X 359MM COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	ANTARES	5	R$ 35,00	R$ 175,00
46	BACIA MEDIA 40 LTROS DE PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	ARQUIPLAST	2	R$ 35,50	R$ 71,00
51	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA 3.5 X 250MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	BOMPACK	10	R$ 3,00	R$ 30,00
55	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS	UNIDADE	ANTARES	2	R$ 85,90	R$ 171,80
61	POTE PLÁSTICO REDONDO 3LT	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 15,50	R$ 77,50
66	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/ 100	UNIDADE	NATURAL	50	R$ 4,70	R$ 235,00

73	LANTEJOULA VERMELHA TUBO COM 3GR COM PROFUNDIDADE 02CM, LARGURA 03CM E ALTURA DE 04CM APROXIMADOS	UNIDADE	LANTECOR	10	R$ 5,80	R$ 58,00
74	LANTEJOULA DOURADA TUBO COM 3GR COM PROFUNDIDADE 02CM, LARGURA 03CM E ALTURA DE 04CM APROXIMADOS	UNIDADE	LANTECOR	10	R$ 5,80	R$ 58,00
86	CESTO PLÁSTICO DE LIXO 60 LT	UNIDADE	INPLAST	2	R$ 56,50	R$ 113,00
99	TORNEIRA DE FILTRO 183	UNIDADE	JHM PLASTIC	5	R$ 5,80	R$ 29,00
110	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA INCOLOR C/ TAMPA 17 LT	UNIDADE	SANREMO	2	R$ 41,70	R$ 83,40
113	EMBALAGEM PLASTICA 30X40	QUILO	CENTRAL PLAST	15	R$ 28,00	R$ 420,00
118	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS	UNIDADE	FIOLUX	3	R$ 36,00	R$ 108,00
131	CANECA DE PLÁSTICO 300ML	UNIDADE	ERCAPLAST	120	R$ 2,93	R$ 351,60
175	VELCRO 07/2017	METRO	MAX TAPE	20	R$ 39,50	R$ 790,00
180	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UN	UNIDADE	DESCARPAK	15	R$ 11,30	R$ 169,50
183	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ TRANSPARENTE; MATERIAL: 100% VINIL (POLICLORETO DE VINILA). COR: TRANSPARENTE. TAMANHOS: P/M/G. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	NOBRE	20	R$ 20,90	R$ 418,00
184	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA 50X60 PCT COM 5KG	UNIDADE	GOIAS PLAST	10	R$ 89,00	R$ 890,00
191	TABUA MULTIUSO CARNE LEGUMES POLIPROPILENO 37X23 CM	UNIDADE	MILLENIUM	3	R$ 13,90	R$ 41,70
192	AVENTAL PARA COZINHA: FRENTE E COSTAS, COM AMARRAÇÃO LATERAL, COM BOLSO FRONTAL. COM ALÇAS REGULÁVEIS FACILITANDO O USO PARA PESSOAS QUE USAM DO P AO EG. COR: BRANCA; FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (OXFORD).	UNIDADE	GUAPEX	4	R$ 28,50	R$ 114,00

194	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE- ANTI-CHAMA- 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA- MEDIDA: 0,60 X 0,40	UNIDADE	KAPAZI	6	R$ 64,90	R$ 389,40
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						**R$ 7.315,90**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	150	R$ 5,50	R$ 825,00
4	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADE	JR GUARDANAPOS	50	R$ 1,55	R$ 77,50
6	BACIA PEQUENA 20 LITROS PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	MILLENIUM	3	R$ 20,50	R$ 61,50
18	PAPEL ALUMINIO GRANDE DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 45cm X 7,5m	UNIDADE	BOMPACK	20	R$ 6,10	R$ 122,00
21	SAQUINHO PARA BIG BEM C/ 100	UNIDADE	DOCE FESTA	30	R$ 2,80	R$ 84,00
22	TAPETE ANTI-DERRAPANTE LAVÁVEL, FORMATO RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 100CM	UNIDADE	KAPAZI	4	R$ 124,00	R$ 496,00
26	PILHA ALCALINA AA 2X1	UNIDADE	ELGIN	10	R$ 6,70	R$ 67,00
27	SAQUINHO PARA PIPOCA Nº 02 C/ 500	UNIDADE	CHIARA	30	R$ 26,30	R$ 789,00
44	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES 297,5 X 327,7 X 359MM COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	ANTARES	5	R$ 35,00	R$ 175,00
46	BACIA MEDIA 40 LTROS DE PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	ARQUIPLAST	2	R$ 35,50	R$ 71,00
51	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA 3.5 X 250MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	BOMPACK	10	R$ 3,00	R$ 30,00
55	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS	UNIDADE	ANTARES	2	R$ 85,90	R$ 171,80
61	POTE PLÁSTICO REDONDO 3LT	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 15,50	R$ 77,50
66	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/ 100	UNIDADE	NATURAL	50	R$ 4,70	R$ 235,00
73	LANTEJOULA VERMELHA TUBO COM 3GR COM PROFUNDIDADE 02CM, LARGURA 03CM E ALTURA DE 04CM APROXIMADOS	UNIDADE	LANTECOR	10	R$ 5,80	R$ 58,00
74	LANTEJOULA DOURADA TUBO COM 3GR COM PROFUNDIDADE 02CM, LARGURA 03CM E ALTURA DE 04CM APROXIMADOS	UNIDADE	LANTECOR	10	R$ 5,80	R$ 58,00
86	CESTO PLÁSTICO DE LIXO 60 LT	UNIDADE	INPLAST	2	R$ 56,50	R$ 113,00
99	TORNEIRA DE FILTRO 183	UNIDADE	JHM PLASTIC	5	R$ 5,80	R$ 29,00
110	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA INCOLOR C/ TAMPA 17 LT	UNIDADE	SANREMO	2	R$ 41,70	R$ 83,40
113	EMBALAGEM PLASTICA 30X40	QUILO	CENTRAL PLAST	15	R$ 28,00	R$ 420,00
118	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS	UNIDADE	FIOLUX	3	R$ 36,00	R$ 108,00
131	CANECA DE PLÁSTICO 300ML	UNIDADE	ERCAPLAST	120	R$ 2,93	R$ 351,60
175	VELCRO 07/2017	METRO	MAX TAPE	20	R$ 39,50	R$ 790,00
180	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UN	UNIDADE	DESCARPAK	15	R$ 11,30	R$ 169,50
183	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ TRANSPARENTE; MATERIAL: 100% VINIL (POLICLORETO DE VINILA). COR: TRANSPARENTE. TAMANHOS: P/M/G. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	NOBRE	20	R$ 20,90	R$ 418,00
184	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA 50X60 PCT COM 5KG	UNIDADE	GOIAS PLAST	10	R$ 89,00	R$ 890,00
191	TABUA MULTIUSO CARNE LEGUMES POLIPROPILENO 37X23 CM	UNIDADE	MILLENIUM	3	R$ 13,90	R$ 41,70
192	AVENTAL PARA COZINHA: FRENTE E COSTAS, COM AMARRAÇÃO LATERAL, COM BOLSO FRONTAL. COM ALÇAS REGULÁVEIS FACILITANDO O USO PARA PESSOAS QUE USAM DO P AO EG.COR: BRANCA; FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (OXFORD).	UNIDADE	GUAPEX	4	R$ 28,50	R$ 114,00
194	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE; PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE; - ANTI-CHAMA; - 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA- MEDIDA: 0,60 X 0,40	UNIDADE	KAPAZI	6	R$ 64,90	R$ 389,40
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 7.315,90**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	100	R$ 5,50	R$ 550,00
6	BACIA PEQUENA 20 LITROS PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	MILLENIUM	2	R$ 20,50	R$ 41,00
7	GUARDANAPOS DE FOLHA BRANCA COM CELULOSE VIRGEM COM MEDIDAS APROXIMADAS 24X22 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	JR GUARDANAPOS	10	R$ 3,00	R$ 30,00
18	PAPEL ALUMINIO GRANDE DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 45cm X 7,5m	UNIDADE	BOMPACK	2	R$ 6,10	R$ 12,20
22	TAPETE ANTI-DERRAPANTE LAVÁVEL, FORMATO RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 100CM	UNIDADE	KAPAZI	2	R$ 124,00	R$ 248,00
26	PILHA ALCALINA AA 2X1	UNIDADE	ELGIN	10	R$ 6,70	R$ 67,00
46	BACIA MEDIA 40 LTROS DE PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	ARQUIPLAST	2	R$ 35,50	R$ 71,00
52	SACO PIPOCA E PAPEL BRANCO COMUM 25X14 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	CHIARA	8	R$ 6,95	R$ 55,60
99	TORNEIRA DE FILTRO 183	UNIDADE	JHM PLASTIC	4	R$ 5,80	R$ 23,20
104	SOCADOR DE ALHO/ PLÁSTICO - CAIPIRINHA 12 X 7CM	UNIDADE	MILLENIUM	1	R$ 10,70	R$ 10,70
110	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA INCOLOR C/ TAMPA 17 LT	UNIDADE	SANREMO	1	R$ 41,70	R$ 41,70
118	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS	UNIDADE	FIOLUX	3	R$ 36,00	R$ 108,00
144	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 3000ML	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 13,00	R$ 65,00
149	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE 20X30	UNIDADE	CROMUS	50	R$ 1,50	R$ 75,00
175	VELCRO 07/2017	METRO	MAX TAPE	10	R$ 39,50	R$ 395,00
180	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UN	UNIDADE	DESCARPAK	10	R$ 11,30	R$ 113,00
184	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA 50X60 PCT COM 5KG	UNIDADE	GOIAS PLAST	10	R$ 89,00	R$ 890,00
194	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE: PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE; - ANTI-CHAMA; - 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA; - MEDIDA: 0,60 X 0,40	UNIDADE	KAPAZI	2	R$ 64,90	R$ 129,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 2.926,20**
TOTAL GERAL GRUPO 01 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 23.993,70**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FME – Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e as proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

FABRICIO LIRA
Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos-ME
CNPJ nº 34.997.458/0001-89
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A8799EB3

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: FME – Fundo Municipal de Educação
Valor Total Registrado: R$ 64.395,92 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTES CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	6	R$ 30,80	R$ 184,80
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	6	R$ 4,35	R$ 26,10
25	EMBALAGEM PLASTICA PARA HOT DOG 24X40X4CM C/ 1000 UND	UNIDADE	JUNCO	5	R$ 149,00	R$ 745,00
34	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	2	R$ 34,50	R$ 69,00
35	OXFORD BRANCO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,50 MTS; (LARGURA FIXA); PESO: 155 G / MT	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
36	OXFORD AZUL: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,50 MTS (LARGURA FIXA); PESO: 155 G / MT	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
37	TOALHA DE LAVADO: - TAMANHO: 26CM X 42CM; - BARRA PARA BORDAR: 5,5 CM; - PESO APROXIMADO: 45 GRAMAS; - GRAMATURA: 300 G/M2; - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UNIDADE	TEKA	20	R$ 35,50	R$ 710,00
38	CADEADO 20MM	UNIDADE	PADO	8	R$ 14,70	R$ 117,60
48	CONCHA DE ALUMINIO COM DIAMETRO DE 9 CM E ALTURA DE 40 CM	UNIDADE	NITRON	4	R$ 28,50	R$ 114,00
53	RASTELO DE PLÁSTICO C/ CABO PARA JARDIM	UNIDADE	PURA CASA	4	R$ 16,90	R$ 67,60
60	EMBALAGEM - SACO PLÁSTICO 100X1 - 5KG	UNIDADE	TOP	10	R$ 26,90	R$ 269,00
64	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 10LT	UNIDADE	PANELUX	2	R$ 229,00	R$ 458,00
65	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA ALÇAS DE MADEIRA DIAMETRO 34 CM ALTURA 13 CM CAPACIDADE DE 10 LT	UNIDADE	PANELUX	1	R$ 227,00	R$ 227,00
70	FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA PIZZA 35 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	ARARY	3	R$ 34,90	R$ 104,70
87	CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT	UNIDADE	ARQ PLAST	4	R$ 7,40	R$ 29,60
93	TECIDO CETIM LISO 1.47X30 BRANCO	METRO	DISP. TECIDOS	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
95	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO 16CM LARGURA 3CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	STRAWPLAST	10	R$ 5,65	R$ 56,50
101	ESPUMADEIRA AÇO INOXADÁVEL 130x515MM	UNIDADE	WEEZE	4	R$ 67,00	R$ 268,00
102	RALADOR 6 FACES INOX	UNIDADE	MIMO	2	R$ 48,00	R$ 96,00
103	PALITO DE DENTE DE MADEIRA C/ 100UN.	UNIDADE	GINA	10	R$ 0,79	R$ 7,90
105	CESTO PLASTICO TELADO REDONDO 60 LT COM TAMPA	UNIDADE	MB	4	R$ 46,90	R$ 187,60
109	TECIDO OXFORD VERMELHO LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
111	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA INCOLOR C/ TAMPA 75 LT	UNIDADE	PLASUTIL	2	R$ 139,90	R$ 279,80
112	CADEADO 30MM	UNIDADE	PADO	4	R$ 20,90	R$ 83,60
125	COPO DE VIDRO AMERICANO 190 ML	UNIDADE	NADIR	24	R$ 1,60	R$ 38,40
136	CESTO FECHADO 30 LTS	UNIDADE	BELMONT	2	R$ 29,70	R$ 59,40
137	TOALHA DE BANHO: - MEDIDA: 67CM X 1,30CM;- PESO: PROXIMADAMENTE 0,190 GRAMAS; - GRAMATURA: 220 G/M2;- FIO: 16/1 SINGELO;- MATERIAL 100% ALGODÃO	UNIDADE	DOLLER	40	R$ 69,90	R$ 2.796,00
139	LENÇOL BERÇO COMPRIMENTO1,5M X 70LARGURA X 12ALTURA BRANCO	UNIDADE	ASSIC	40	R$ 69,90	R$ 2.796,00
152	OXFORD LISO PRETO: COMPOSIÇÃO: 100% poliéster; LARGURA: 1,50 mts (LARGURA FIXA); Peso: 155 g / mt	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
153	OXFORD LISO VERDE:COMPOSIÇÃO: 100% poliéster; LARGURA: 1,50 mts (LARGURA FIXA); Peso: 155 g / mt	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
154	TECIDO CETIM COM NO MINIMO 1,20M LARGURA, COR VERMELHA	METRO	DISP. TECIDOS	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
155	TECIDO CETIM COM NO MINIMO 1,20M LARGURA, COR PRETO	METRO	DISP. TECIDOS	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
156	TECIDO CETIM COM NO MINIMO 1,20M LARGURA, COR AMARELO OURO	METRO	DISP. TECIDOS	20	R$ 42,00	R$ 840,00
174	EXTENSÃO UNIVERSAL TOMADA COM 3 SAIDAS 50 METRO	UNIDADE	MAXIMO	1	R$ 119,90	R$ 119,90
177	COLHER DE SOPA INOX; DIMENSÕES: -DIÂMETRO DA COLHER: 4CM-DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2CM -COMPRIMENTO TOTAL: 20CM; -PESO 40G / 0,04KG	UNIDADE	TRAMONTINA	80	R$ 4,95	R$ 396,00
190	TECIDO CHITA (CHITÃO) , ESTAMPAS DIVERSAS , 100% ALGODAO,	METRO	DISP. TECIDOS	25	R$ 38,00	R$ 950,00
203	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 35X25X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	3	R$ 49,40	R$ 148,20
204	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 40X28X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	3	R$ 53,15	R$ 159,45
205	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 33X22X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	3	R$ 44,00	R$ 132,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						**R$ 22.017,15**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	6	R$ 30,80	R$ 184,80
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	6	R$ 4,35	R$ 26,10
25	EMBALAGEM PLASTICA PARA HOT DOG 24X40X4CM C/ 1000 UND	UNIDADE	JUNCO	5	R$ 149,00	R$ 745,00
34	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	2	R$ 34,50	R$ 69,00
35	OXFORD BRANCO: COMPOSIÇÃO: 100% poliéster; LARGURA: 1,50 mts (LARGURA FIXA);Peso: 155 g / mt	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
36	OXFORD AZUL: COMPOSIÇÃO: 100% poliéster; LARGURA: 1,50 mts (LARGURA FIXA); Peso: 155 g / mt	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
37	TOALHA DE LAVADO:- TAMANHO: 26CM X 42CM; - BARRA PARA BORDAR: 5,5 CM; - PESO APROXIMADO: 45 GRAMAS; - GRAMATURA: 300 G/M2; - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UNIDADE	TEKA	10	R$ 35,50	R$ 355,00
60	EMBALAGEM - SACO PLÁSTICO 100X1 - 5KG	UNIDADE	TOP	10	R$ 26,90	R$ 269,00
64	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 10LT	UNIDADE	PANELUX	1	R$ 229,00	R$ 229,00
65	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA ALÇAS DE MADEIRA DIAMETRO 34 CM ALTURA 13 CM CAPACIDADE DE 10 LT	UNIDADE	PANELUX	1	R$ 227,00	R$ 227,00
69	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 5X30X50	UNIDADE	ARARY	3	R$ 36,90	R$ 110,70
70	FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA PIZZA 35 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	ARARY	5	R$ 34,90	R$ 174,50
87	CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT	UNIDADE	ARQ PLAST	5	R$ 7,40	R$ 37,00
93	TECIDO CETIM LISO 1.47X30 BRANCO	METRO	DISP. TECIDOS	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
95	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO	PACOTE	STRAWPLAST	20	R$ 5,65	R$ 113,00

	16CM LARGURA 3CM COM 50 UNIDADES					
102	RALADOR 6 FACES INOX	UNIDADE	MIMO	2	R$ 48,00	R$ 96,00
103	PALITO DE DENTE DE MADEIRA C/ 100UN.	UNIDADE	GINA	10	R$ 0,79	R$ 7,90
105	CESTO PLASTICO TELADO REDONDO 60 LT COM TAMPA	UNIDADE	MB	2	R$ 46,90	R$ 93,80
109	TECIDO OXFORD VERMELHO LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
111	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA INCOLOR C/ TAMPA 75 LT	UNIDADE	PLASUTIL	2	R$ 139,90	R$ 279,80
125	COPO DE VIDRO AMERICANO 190 ML	UNIDADE	NADIR	12	R$ 1,60	R$ 19,20
136	CESTO FECHADO 30 LTS	UNIDADE	BELMONT	4	R$ 29,70	R$ 118,80
152	OXFORD LISO PRETO: COMPOSIÇÃO: 100% poliéster; LARGURA: 1,50 mts (LARGURA FIXA); Peso: 155 g / mt	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
153	OXFORD LISO VERDE: COMPOSIÇÃO: 100% poliéster; LARGURA: 1,50 mts (LARGURA FIXA); Peso: 155 g / mt	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
154	TECIDO CETIM COM NO MINIMO 1,20M LARGURA, COR VERMELHA	METRO	DISP. TECIDOS	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
155	TECIDO CETIM COM NO MINIMO 1,20M LARGURA, COR PRETO	METRO	DISP. TECIDOS	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
156	TECIDO CETIM COM NO MINIMO 1,20M LARGURA, COR AMARELO OURO	METRO	DISP. TECIDOS	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
174	EXTENSÃO UNIVERSAL TOMADA COM 3 SAIDAS 50 METRO	UNIDADE	MAXIMO	1	R$ 119,90	R$ 119,90
190	TECIDO CHITA (CHITÃO) , ESTAMPAS DIVERSAS , 100% ALGODAO,	METRO	DISP. TECIDOS	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
203	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 35X25X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	3	R$ 49,40	R$ 148,20
204	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 40X28X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	3	R$ 53,15	R$ 159,45
205	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 33X22X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	3	R$ 44,00	R$ 132,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						**R$ 16.355,15**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	6	R$ 30,80	R$ 184,80
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	6	R$ 4,35	R$ 26,10
25	EMBALAGEM PLASTICA PARA HOT DOG 24X40X4CM C/ 1000 UND	UNIDADE	JUNCO	5	R$ 149,00	R$ 745,00
34	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	2	R$ 34,50	R$ 69,00
35	OXFORD BRANCO; COMPOSIÇÃO: 100% poliéster; LARGURA: 1,50 mts (LARGURA FIXA); Peso: 155 g / mt	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
36	OXFORD AZUL; COMPOSIÇÃO: 100% poliéster; ARGURA: 1,50 mts (LARGURA FIXA); Peso: 155 g / mt	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
37	TOALHA DE LAVADO;- TAMANHO: 26CM X 42CM; - BARRA PARA BORDAR: 5,5 CM; - PESO APROXIMADO: 45 GRAMAS;- GRAMATURA: 300 G/M2;- COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UNIDADE	TEKA	10	R$ 35,50	R$ 355,00
60	EMBALAGEM - SACO PLÁSTICO 100X1 - 5KG	UNIDADE	TOP	10	R$ 26,90	R$ 269,00
64	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 10LT	UNIDADE	PANELUX	1	R$ 229,00	R$ 229,00
65	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA ALÇAS DE MADEIRA DIAMETRO 34 CM ALTURA 13 CM CAPACIDADE DE 10 LT	UNIDADE	PANELUX	2	R$ 227,00	R$ 454,00
70	FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA PIZZA 35 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	ARARY	5	R$ 34,90	R$ 174,50
87	CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT	UNIDADE	ARQ PLAST	5	R$ 7,40	R$ 37,00
93	TECIDO CETIM LISO 1.47X30 BRANCO	METRO	DISP. TECIDOS	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
95	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO 16CM LARGURA 3CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	STRAWPLAST	20	R$ 5,65	R$ 113,00
102	RALADOR 6 FACES INOX	UNIDADE	MIMO	2	R$ 48,00	R$ 96,00
103	PALITO DE DENTE DE MADEIRA C/ 100UN.	UNIDADE	GINA	10	R$ 0,79	R$ 7,90
105	CESTO PLASTICO TELADO REDONDO 60 LT COM TAMPA	UNIDADE	MB	2	R$ 46,90	R$ 93,80
109	TECIDO OXFORD VERMELHO LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
111	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA INCOLOR C/ TAMPA 75 LT	UNIDADE	PLASUTIL	2	R$ 139,90	R$ 279,80
125	COPO DE VIDRO AMERICANO 190 ML	UNIDADE	NADIR	12	R$ 1,60	R$ 19,20
136	CESTO FECHADO 30 LTS	UNIDADE	BELMONT	4	R$ 29,70	R$ 118,80
152	OXFORD LISO PRETO; COMPOSIÇÃO: 100% poliéster; LARGURA: 1,50 mts (LARGURA FIXA); Peso: 155 g / mt	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
153	OXFORD LISO VERDE; COMPOSIÇÃO: 100% poliéster; LARGURA: 1,50 mts (LARGURA FIXA); Peso: 155 g / mt	METRO	NOXFOD	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
154	TECIDO CETIM COM NO MINIMO 1,20M LARGURA, COR VERMELHA	METRO	DISP. TECIDOS	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
155	TECIDO CETIM COM NO MINIMO 1,20M LARGURA, COR PRETO	METRO	DISP. TECIDOS	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
156	TECIDO CETIM COM NO MINIMO 1,20M LARGURA, COR AMARELO OURO	METRO	DISP. TECIDOS	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
174	EXTENSÃO UNIVERSAL TOMADA COM 3 SAIDAS 50 METRO	UNIDADE	MAXIMO	1	R$ 119,90	R$ 119,90
190	TECIDO CHITA (CHITÃO) , ESTAMPAS DIVERSAS , 100% ALGODAO,	METRO	DISP. TECIDOS	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
203	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 35X25X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	3	R$ 49,40	R$ 148,20
204	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 40X28X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	3	R$ 53,15	R$ 159,45
205	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 33X22X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	3	R$ 44,00	R$ 132,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 16.471,45**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	2	R$ 30,80	R$ 61,60
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	5	R$ 4,35	R$ 21,75
20	EMBALAGEM PLASTICA 25X35 C/ 200 UN	UNIDADE	PURA CASA	10	R$ 26,90	R$ 269,00
25	EMBALAGEM PLASTICA PARA HOT DOG 24X40X4CM C/ 1000 UND	UNIDADE	JUNCO	3	R$ 149,00	R$ 447,00
34	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	6	R$ 34,50	R$ 207,00
47	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO N. 30 COM TAMPA, ALÇA EM MADEIRA, DIAMENTRO 30 X 30 CM ALTURA 11 CM CAPACIDADE PARA 5LT	UNIDADE	ARARY	1	R$ 169,00	R$ 169,00
48	CONCHA DE ALUMINIO COM DIAMETRO DE 9 CM E ALTURA DE 40 CM	UNIDADE	NITRON	2	R$ 28,50	R$ 57,00
65	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA ALÇAS DE MADEIRA DIAMETRO 34 CM ALTURA 13 CM CAPACIDADE DE 10 LT	UNIDADE	PANELUX	1	R$ 227,00	R$ 227,00
67	ROLO PARA MASSA DE PÃO MADEIRA 30CM	UNIDADE	STOLF	1	R$ 24,40	R$ 24,40
68	PRATO VIDRO TRANSPARENTE RASO LISO MEDINDO 22,5CM DE DIAMETRO X 2CM DE ALTURA	UNIDADE	MARINEX	12	R$ 6,20	R$ 74,40
70	FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA PIZZA 35 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	ARARY	1	R$ 34,90	R$ 34,90

87	CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT	UNIDADE	ARQ PLAST	8	R$ 7,40	R$ 59,20
95	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO 16CM LARGURA 3CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	STRAWPLAST	10	R$ 5,65	R$ 56,50
98	VELA TRADICIONAL PARA FILTRO DE ÁGUA EM BARRO	UNIDADE	STEFANI	3	R$ 7,65	R$ 22,95
103	PALITO DE DENTE DE MADEIRA C/ 100UN.	UNIDADE	GINA	3	R$ 0,79	R$ 2,37
106	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 45CM X 70 CM	UNIDADE	DOLLER	8	R$ 34,00	R$ 272,00
125	COPO DE VIDRO AMERICANO 190 ML	UNIDADE	NADIR	12	R$ 1,60	R$ 19,20
160	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	TALGE	2	R$ 12,00	R$ 24,00
174	EXTENSÃO UNIVERSAL TOMADA COM 3 SAIDAS 50 METRO	UNIDADE	MAXIMO	2	R$ 119,90	R$ 239,80
195	TOALHA DE MESA QUADRADA NA COR VERMELHA TECIDO OXFORD MEDINDO 1,5 X 1,5.	UNIDADE	DISP. TECIDOS	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
196	TOALHA DE MESA QUADRADA NA COR BRANCA TECIDO OXFORD MEDINDO 1,0 X 1,0.	UNIDADE	DISP. TECIDOS	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
197	TOALHA DE MESA RETANGULAR TECIDO OXFORD NA COR BRANCA MEDINDO 3,0 X 2,0	UNIDADE	DISP. TECIDOS	2	R$ 85,00	R$ 170,00
203	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 35X25X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	2	R$ 49,40	R$ 98,80
204	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 40X28X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	2	R$ 53,15	R$ 106,30
205	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 33X22X5 C X L X A	UNIDADE	ARARY	2	R$ 44,00	R$ 88,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 9.552,17**
TOTAL GERAL GRUPO 01 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 64.395,92**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FME – Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora Do FME
Fundo Municipal De Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:4E343AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 1.792,93 (mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.009.647/0002-89 com sede na Rua Vereador Florisvaldo de Souza Porto nº 599 – B, Centro, na cidade de Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, neste ato representada pelo sócio administrador: **JAIRO LUIZ BERIGO NETO**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 21/12/1978, portador da carteira de identidade RG nº 1090596-0 SJ-MT, inscrito no CPF nº 689.964.891-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 712, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000 entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no

CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ARRECADAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
121	PILHA ALCALINA AAA 2X1	UNIDADE	ALFCELL	4	R$ 6,49	R$ 25,96
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	4	R$ 6,49	R$ 25,96
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ARRECADAÇÃO						**R$ 51,92**
DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	2	R$ 6,50	R$ 13,00
12	Coador Para Café Nº10; 100% Algodão; 10cm de Diâmetro	UNIDADE	NR	5	R$ 4,00	R$ 20,00
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	2	R$ 6,49	R$ 12,98
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 45,98**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	5	R$ 6,50	R$ 32,50
12	Coador Para Café Nº10; 100% Algodão; 10cm de Diâmetro	UNIDADE	NR	5	R$ 4,00	R$ 20,00
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	2	R$ 6,49	R$ 12,98
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 65,48**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	6	R$ 6,50	R$ 39,00
12	Coador Para Café Nº10; 100% Algodão; 10cm de Diâmetro	UNIDADE	NR	6	R$ 4,00	R$ 24,00
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	4	R$ 6,49	R$ 25,96
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 88,96**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	6	R$ 6,50	R$ 39,00
12	Coador Para Café Nº10; 100% Algodão; 10cm de Diâmetro	UNIDADE	NR	10	R$ 4,00	R$ 40,00
148	EXTENSÃO 5MTS, COM 3 SAIDAS	UNIDADE	MEGATRON	3	R$ 27,00	R$ 81,00
157	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, COM 3 PONTOS	UNIDADE	MEGATRON	2	R$ 42,90	R$ 85,80
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	5	R$ 6,49	R$ 32,45
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 278,25**
DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PRATOS DESCARTAVEIS Nº 21 10X1	PACOTE	BELLA	5	R$ 2,87	R$ 14,35
126	XÍCARA DE VIDRO P/ CAFÉ 50 ML	UNIDADE	NADIR	4	R$ 5,90	R$ 23,60
148	EXTENSÃO 5MTS, COM 3 SAIDAS	UNIDADE	MEGATRON	2	R$ 27,00	R$ 54,00
157	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, COM 3 PONTOS	UNIDADE	MEGATRON	4	R$ 42,90	R$ 171,60
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	16	R$ 6,49	R$ 103,84
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						**R$ 367,39**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PRATOS DESCARTAVEIS Nº 21 10X1	PACOTE	BELLA	100	R$ 2,87	R$ 287,00
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	10	R$ 6,50	R$ 65,00
12	Coador Para Café Nº10; 100% Algodão; 10cm de Diâmetro	UNIDADE	NR	20	R$ 4,00	R$ 80,00
126	XÍCARA DE VIDRO P/ CAFÉ 50 ML	UNIDADE	NADIR	10	R$ 5,90	R$ 59,00
148	EXTENSÃO 5MTS, COM 3 SAIDAS	UNIDADE	MEGATRON	5	R$ 27,00	R$ 135,00
157	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, COM 3 PONTOS	UNIDADE	MEGATRON	4	R$ 42,90	R$ 171,60
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	15	R$ 6,49	R$ 97,35
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 894,95**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 1.792,93**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

JAIRO LUIZ BERIGO NETO
J. L. Berigo Neto & CIA LTDA,
CNPJ nº 05.009.647/0002-89
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:D307AE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 10.501,20 (dez mil e quinhentos e um reais e vinte centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTES CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 34.997.458/0001-89, com sede na AV Carlos Hugueney, nº 373, Centro, Alto Araguaia-MT, representada pela senhora **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº2984925-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 049.894.801-39, residente e domiciliada na rua Romão Martins de Souza, nº 259, Centro Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **FABRICIO LIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4503325 DGPS/GO, inscrito no CPF/MF nº 962.647.301-06 e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ARRECADAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
118	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS	UNIDADE	FIOLUX	2	R$ 36,00	R$ 72,00
158	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UNIDADE	THOMPSON	1	R$ 62,50	R$ 62,50
185	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO NOVO ANTIGO BENJAMIN T 3 P	UNIDADE	LEGRAND	5	R$ 5,80	R$ 29,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ARRECADAÇÃO						**R$ 163,50**
DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	COPO DESCARTAVEL BRANCO 200 ML PCT C/100	UNIDADE	TERMOPOT	15	R$ 5,40	R$ 81,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 81,00**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	COPO DESCARTAVEL BRANCO 200 ML PCT C/100	UNIDADE	TERMOPOT	20	R$ 5,40	R$ 108,00
118	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS	UNIDADE	FIOLUX	2	R$ 36,00	R$ 72,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 180,00**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	COPO DESCARTAVEL BRANCO 200 ML PCT C/100	UNIDADE	TERMOPOT	100	R$ 5,40	R$ 540,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 540,00**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	COPO DESCARTAVEL BRANCO 200 ML PCT C/100	UNIDADE	TERMOPOT	110	R$ 5,40	R$ 594,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 594,00**
DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	COPO DESCARTAVEL BRANCO 200 ML PCT C/100	UNIDADE	TERMOPOT	10	R$ 5,40	R$ 54,00
26	PILHA ALCALINA AA 2X1	UNIDADE	ELGIN	12	R$ 6,70	R$ 80,40
59	GARRAFA SQUEEZE LISA 500ML	UNIDADE	SANREMO	25	R$ 12,30	R$ 307,50
118	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS	UNIDADE	FIOLUX	1	R$ 36,00	R$ 36,00
158	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UNIDADE	THOMPSON	2	R$ 62,50	R$ 125,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						**R$ 602,90**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	COPO DESCARTAVEL BRANCO 200 ML PCT C/100	UNIDADE	TERMOPOT	900	R$ 5,40	R$ 4.860,00
26	PILHA ALCALINA AA 2X1	UNIDADE	ELGIN	12	R$ 6,70	R$ 80,40
31	GARFO DE PLASTICO 1000X1	CAIXA	STRAWPLAST	10	R$ 65,00	R$ 650,00
32	COLHERES DE PLASTICO 1000X1	CAIXA	STRAWPLAST	10	R$ 65,00	R$ 650,00
43	ADAPTADOR 2 PINO TERRA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO.	UNIDADE	LEGRAND	10	R$ 5,80	R$ 58,00
52	SACO PIPOCA E PAPEL BRANCO COMUM 25X14 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	CHIARA	10	R$ 6,95	R$ 69,50
110	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA INCOLOR C/ TAMPA 17 LT	UNIDADE	SANREMO	7	R$ 41,70	R$ 291,90
158	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UNIDADE	THOMPSON	4	R$ 62,50	R$ 250,00
180	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UN	UNIDADE	DESCARPAK	10	R$ 11,30	R$ 113,00
185	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO NOVO ANTIGO BENJAMIN T 3 P	UNIDADE	LEGRAND	15	R$ 5,80	R$ 87,00
199	GARRAFA SQUEEZE LISA 500ML (PLÁSTICO).	UNIDADE	SANREMO	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 8.339,80**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 10.501,20**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

FABRICIO LIRA
Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos-ME
CNPJ nº 34.997.458/0001-89
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:63CAAB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 14.243,73 (catorze mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTES CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ARRECADAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
116	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA ALTA TRANSPARENTE 35 LITROS	UNIDADE	RICHIOTO	3	R$ 49,90	R$ 149,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ARRECADAÇÃO						**R$ 149,70**
DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	COPO BRANCO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80ML PCT C/ 100	UNIDADE	TERMOPOT	20	R$ 5,35	R$ 107,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 107,00**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	COPO BRANCO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80ML PCT C/ 100	UNIDADE	TERMOPOT	15	R$ 5,35	R$ 80,25
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 80,25**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	COPO BRANCO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80ML PCT C/ 100	UNIDADE	TERMOPOT	100	R$ 5,35	R$ 535,00
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	5	R$ 4,35	R$ 21,75
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 556,75**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	COPO BRANCO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80ML PCT C/ 100	UNIDADE	TERMOPOT	110	R$ 5,35	R$ 588,50
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	6	R$ 4,35	R$ 26,10
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 614,60**
DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	8	R$ 30,80	R$ 246,40
34	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	5	R$ 34,50	R$ 172,50
38	CADEADO 20MM	UNIDADE	PADO	10	R$ 14,70	R$ 147,00
95	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO 16CM LARGURA 3CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	STRAWPLAST	5	R$ 5,65	R$ 28,25
112	CADEADO 30MM	UNIDADE	PADO	10	R$ 20,90	R$ 209,00
116	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA ALTA TRANSPARENTE 35 LITROS	UNIDADE	RICHIOTO	2	R$ 49,90	R$ 99,80
122	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA MATERIAL EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UNIDADE	RICHIOTO	3	R$ 138,90	R$ 416,70
174	EXTENSÃO UNIVERSAL TOMADA COM 3 SAIDAS 50 METRO	UNIDADE	MAXIMO	2	R$ 119,90	R$ 239,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						**R$ 1.559,45**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	8	R$ 30,80	R$ 246,40
14	COPO BRANCO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80ML PCT C/ 100	UNIDADE	TERMOPOT	900	R$ 5,35	R$ 4.815,00
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	10	R$ 4,35	R$ 43,50
34	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	10	R$ 34,50	R$ 345,00
63	TOALHA DE MESA - TECIDO 2,5X1	UNIDADE	TEKA	5	R$ 84,00	R$ 420,00
103	PALITO DE DENTE DE MADEIRA C/ 100UN.	UNIDADE	GINA	2	R$ 0,79	R$ 1,58
112	CADEADO 30MM	UNIDADE	PADO	10	R$ 20,90	R$ 209,00
122	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA MATERIAL EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UNIDADE	RICHIOTO	30	R$ 138,90	R$ 4.167,00
125	COPO DE VIDRO AMERICANO 190 ML	UNIDADE	NADIR	40	R$ 1,60	R$ 64,00
174	EXTENSÃO UNIVERSAL TOMADA COM 3 SAIDAS 50 METRO	UNIDADE	MAXIMO	5	R$ 119,90	R$ 599,50
186	KIT 5 TRAVESSA INOX OVAL PETISCO PORÇÃO APERITIVO	UNIDADE	NEW	1	R$ 265,00	R$ 265,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 11.175,98**
TOTAL GERAL GRUPO 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 14.243,73**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:3B3367CC

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 14.188,25 (catorze mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTES CONTRATADA: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.009.647/0002-89 com sede na Rua Vereador Florisvaldo de Souza Porto nº 599 – B, Centro, na cidade de Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, neste ato representada pelo sócio administrador: **JAIRO LUIZ BERIGO NETO**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 21/12/1978, portador da carteira de identidade RG nº 1090596-0 SJ-MT, inscrito no CPF nº 689.964.891-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 712, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000 e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PRATOS DESCARTAVEIS Nº 21 10X1	PACOTE	BELLA	25	R$ 2,87	R$ 71,75
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	15	R$ 6,50	R$ 97,50
12	COADOR PARA CAFÉ Nº10; 100% ALGODÃO; 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NR	10	R$ 4,00	R$ 40,00
17	JARRA PLASTICA PARA AGUÁ 2 LTS	UNIDADE	JAGUAR	5	R$ 13,00	R$ 65,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 274,25**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PRATOS DESCARTAVEIS Nº 21 10X1	PACOTE	BELLA	250	R$ 2,87	R$ 717,50
5	BACIA GRANDE 60 LITROS DE PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	ANTARES	5	R$ 48,50	R$ 242,50
12	COADOR PARA CAFÉ Nº10; 100% ALGODÃO; 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NR	20	R$ 4,00	R$ 80,00
17	JARRA PLASTICA PARA AGUÁ 2 LTS	UNIDADE	JAGUAR	5	R$ 13,00	R$ 65,00
84	ESMALTE 8ML - RENDA	UNIDADE	RISQUE	50	R$ 5,60	R$ 280,00
85	ESMALTE 8ML - VERMELHO	UNIDADE	RISQUE	50	R$ 5,60	R$ 280,00
97	CAIXA PLÁSTICA VERSÁTIL RETANGULAR 7,5 LT - AZUL	UNIDADE	DELLO	5	R$ 35,50	R$ 177,50
148	EXTENSÃO 5MTS, COM 3 SAIDAS	UNIDADE	MEGATRON	5	R$ 27,00	R$ 135,00
157	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, COM 3 PONTOS	UNIDADE	MEGATRON	5	R$ 42,90	R$ 214,50
189	BALÃO CORES SORTIDAS, N°08 PCT COM 50 UN	PACOTE	IDEATEX	50	R$ 16,00	R$ 800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 2.992,00**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PRATOS DESCARTAVEIS Nº 21 10X1	PACOTE	BELLA	250	R$ 2,87	R$ 717,50
5	BACIA GRANDE 60 LITROS DE PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	ANTARES	5	R$ 48,50	R$ 242,50
12	COADOR PARA CAFÉ Nº10; 100% ALGODÃO; 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NR	20	R$ 4,00	R$ 80,00
17	JARRA PLASTICA PARA AGUÁ 2 LTS	UNIDADE	JAGUAR	5	R$ 13,00	R$ 65,00
84	ESMALTE 8ML - RENDA	UNIDADE	RISQUE	50	R$ 5,60	R$ 280,00
85	ESMALTE 8ML - VERMELHO	UNIDADE	RISQUE	50	R$ 5,60	R$ 280,00
97	CAIXA PLÁSTICA VERSÁTIL RETANGULAR 7,5 LT - AZUL	UNIDADE	DELLO	5	R$ 35,50	R$ 177,50
148	EXTENSÃO 5MTS, COM 3 SAIDAS	UNIDADE	MEGATRON	5	R$ 27,00	R$ 135,00
157	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, COM 3 PONTOS	UNIDADE	MEGATRON	5	R$ 42,90	R$ 214,50
189	BALÃO CORES SORTIDAS, N°08 PCT COM 50 UN	PACOTE	IDEATEX	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 3.792,00**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PRATOS DESCARTAVEIS Nº 21 10X1	PACOTE	BELLA	200	R$ 2,87	R$ 574,00
5	BACIA GRANDE 60 LITROS DE PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	ANTARES	30	R$ 48,50	R$ 1.455,00
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	30	R$ 6,50	R$ 195,00
12	COADOR PARA CAFÉ Nº10; 100% ALGODÃO; 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NR	10	R$ 4,00	R$ 40,00
17	JARRA PLASTICA PARA AGUÁ 2 LTS	UNIDADE	JAGUAR	10	R$ 13,00	R$ 130,00
56	TINTA SPRAY ROXO PARA MADEIRA 400ML	UNIDADE	ECO	10	R$ 27,00	R$ 270,00
57	TINTA SPRAY BRANCO PARA MADEIRA 400ML	UNIDADE	ECO	10	R$ 27,00	R$ 270,00
58	TINTA SPRAY AMARELO PARA MADEIRA 400ML	UNIDADE	ECO	10	R$ 27,00	R$ 270,00
84	ESMALTE 8ML - RENDA	UNIDADE	RISQUE	20	R$ 5,60	R$ 112,00
85	ESMALTE 8ML - VERMELHO	UNIDADE	RISQUE	20	R$ 5,60	R$ 112,00
97	CAIXA PLÁSTICA VERSÁTIL RETANGULAR 7,5 LT - AZUL	UNIDADE	DELLO	20	R$ 35,50	R$ 710,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 4.138,00**
DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PRATOS DESCARTAVEIS Nº 21 10X1	PACOTE	BELLA	250	R$ 2,87	R$ 717,50
5	BACIA GRANDE 60 LITROS DE PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	ANTARES	5	R$ 48,50	R$ 242,50
12	COADOR PARA CAFÉ Nº10; 100% ALGODÃO; 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NR	20	R$ 4,00	R$ 80,00
17	JARRA PLASTICA PARA AGUÁ 2 LTS	UNIDADE	JAGUAR	5	R$ 13,00	R$ 65,00
84	ESMALTE 8ML - RENDA	UNIDADE	RISQUE	50	R$ 5,60	R$ 280,00
85	ESMALTE 8ML - VERMELHO	UNIDADE	RISQUE	50	R$ 5,60	R$ 280,00
97	CAIXA PLÁSTICA VERSÁTIL RETANGULAR 7,5 LT - AZUL	UNIDADE	DELLO	5	R$ 35,50	R$ 177,50
148	EXTENSÃO 5MTS, COM 3 SAIDAS	UNIDADE	MEGATRON	5	R$ 27,00	R$ 135,00
157	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, COM 3 PONTOS	UNIDADE	MEGATRON	5	R$ 42,90	R$ 214,50
189	BALÃO CORES SORTIDAS, N°08 PCT COM 50 UN	PACOTE	IDEATEX	50	R$ 16,00	R$ 800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 2.992,00**
TOTAL GERAL GRUPO 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 14.188,25**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal e Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

JAIRO LUIZ BERIGO NETO
J. L. Berigo Neto & CIA LTDA,
CNPJ nº 05.009.647/0002-89
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C585DFF7

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 231.589,40 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTES CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ nº 34.997.458/0001-89, com sede na AV Carlos Hugueney, nº 373, Centro, Alto Araguaia-MT, representada pela senhora **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº2984925-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 049.894.801-39, residente e domiciliada na rua Romão Martins de Souza, nº 259, Centro Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **FABRICIO LIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4503325 DGPS/GO, inscrito no CPF/MF nº 962.647.301-06 e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	15	R$ 5,50	R$ 82,50
7	GUARDANAPOS DE FOLHA BRANCA COM CELULOSE VIRGEM COM MEDIDAS APROXIMADAS 24X22 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	JR GUARDANAPOS	25	R$ 3,00	R$ 75,00
18	PAPEL ALUMINIO GRANDE DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 45cm X 7,5m	UNIDADE	BOMPACK	10	R$ 6,10	R$ 61,00
52	SACO PIPOCA E PAPEL BRANCO COMUM 25X14 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	CHIARA	15	R$ 6,95	R$ 104,25
62	TOALHA PLÁSTICA DE MESA 1,5 X 1,5	UNIDADE	CRISTAL CLEAR	2	R$ 14,90	R$ 29,80
72	REFRATÁRIO OVAL 26X06CM	UNIDADE	SANREMO	1	R$ 44,00	R$ 44,00
96	COLHER DESCARTAVEL DE SOBREMESA CRISTAL DIMENSÃO 125 X 26MM COM 50 UNIDADES	PACOTE	RIOFESTA	15	R$ 3,09	R$ 46,35
113	EMBALAGEM PLASTICA 30X40	QUILO	CENTRAL PLAST	20	R$ 28,00	R$ 560,00
118	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS	UNIDADE	FIOLUX	5	R$ 36,00	R$ 180,00
128	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 2,5 X 1,0 MT	UNIDADE	CRISTAL CLEAR	6	R$ 42,00	R$ 252,00
142	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA (TIPO FARINHEIRO/AÇUCAREIRO) 1000ML	UNIDADE	UNIJET	3	R$ 14,40	R$ 43,20
143	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 2000ML	UNIDADE	SANREMO	3	R$ 11,00	R$ 33,00
144	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 3000ML	UNIDADE	SANREMO	3	R$ 13,00	R$ 39,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 1.550,10**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
6	BACIA PEQUENA 20 LITROS PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	MILLENIUM	5	R$ 20,50	R$ 102,50
7	GUARDANAPOS DE FOLHA BRANCA COM CELULOSE VIRGEM COM MEDIDAS APROXIMADAS 24X22 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	JR GUARDANAPOS	150	R$ 3,00	R$ 450,00
11	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UNIDADE	SÃO JOAO	30	R$ 14,90	R$ 447,00
18	PAPEL ALUMINIO GRANDE DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 45cm X 7,5m	UNIDADE	BOMPACK	50	R$ 6,10	R$ 305,00
40	FITA LARGA AZUL CETIM TAMANHO APROXIMADO 10M X 36MM	UNIDADE	GITEX	50	R$ 14,50	R$ 725,00
41	GLITER DOURADO COM PARTICULA FINAS DE PVC COM 100GR	VIDRO	LANTECOR	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
43	ADAPTADOR 2 PINO TERRA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO.	UNIDADE	LEGRAND	15	R$ 5,80	R$ 87,00
51	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA 3.5 X 250MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	BOMPACK	100	R$ 3,00	R$ 300,00
52	SACO PIPOCA E PAPEL BRANCO COMUM 25X14 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	CHIARA	100	R$ 6,95	R$ 695,00
66	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/ 100	UNIDADE	NATURAL	30	R$ 4,70	R$ 141,00
72	REFRATÁRIO OVAL 26X06CM	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 44,00	R$ 220,00
83	LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHA NA COR PARDA 13CM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	NOBRE	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
89	FITA DE CETIM 10MM X10M AMARELO	UNIDADE	GITEX	50	R$ 6,90	R$ 345,00
96	COLHER DESCARTAVEL DE SOBREMESA CRISTAL DIMENSÃO 125 X 26MM COM 50 UNIDADES	PACOTE	RIOFESTA	150	R$ 3,09	R$ 463,50
104	SOCADOR DE ALHO/ PLÁSTICO - CAIPIRINHA 12 X 7CM	UNIDADE	MILLENIUM	5	R$ 10,70	R$ 53,50
113	EMBALAGEM PLASTICA 30X40	QUILO	CENTRAL PLAST	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
115	BAMBOLE PLASTICO COLORIDO MEDIDAS APROXIMADAS 60 X 60X 2 A 66 X 66 X 2 CM	UNIDADE	NAKATOYS	100	R$ 9,10	R$ 910,00
118	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS	UNIDADE	FIOLUX	5	R$ 36,00	R$ 180,00
119	ROLO PVC 28CM X 30M	UNIDADE	BOMPACK	20	R$ 6,20	R$ 124,00
120	COLCHÃO SOLTEIRO PADRÃO D33	UNIDADE	CASTOR	50	R$ 488,00	R$ 24.400,00
128	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 2,5 X 1,0 MT	UNIDADE	CRISTAL CLEAR	20	R$ 42,00	R$ 840,00
140	ESCOVA PARA AZULEJOS E CANTINHOS	UNIDADE	NOVIÇA	10	R$ 14,45	R$ 144,50
142	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA (TIPO FARINHEIRO/AÇUCAREIRO) 1000ML	UNIDADE	UNIJET	20	R$ 14,40	R$ 288,00
143	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 2000ML	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 11,00	R$ 55,00
144	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 3000ML	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 13,00	R$ 65,00
149	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE 20X30	UNIDADE	CROMUS	2	R$ 1,50	R$ 3,00
159	ADESIVO INSTANTANEO INDUSTRIAL 20G	UNIDADE	TREE BOND	20	R$ 8,50	R$ 170,00
166	TECIDO JUTA 100% NATURAL ABERTA 1M LARGURA	METRO	CASABLANCA	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
167	FITAS ADESIVAS DECORATIVAS RENDA 18MM X 0,9m	UNIDADE	PONTO DAS FESTAS	50	R$ 12,50	R$ 625,00
168	RENDA ELASTANO 40MM	METRO	ACACIA	50	R$ 5,90	R$ 295,00
173	TELA SOMBRITE MALEAVEL, ADITIVO ANT UV, 30M DE COMPRIMENTO 1,5 DE LARGURA	UNIDADE	CIKALA	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
199	GARRAFA SQUEEZE LISA 500ML (PLÁSTICO).	UNIDADE	SANREMO	400	R$ 12,30	R$ 4.920,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 63.504,00**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
6	BACIA PEQUENA 20 LITROS PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	MILLENIUM	5	R$ 20,50	R$ 102,50
7	GUARDANAPOS DE FOLHA BRANCA COM CELULOSE VIRGEM COM MEDIDAS APROXIMADAS 24X22 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	JR GUARDANAPOS	250	R$ 3,00	R$ 750,00
11	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UNIDADE	SÃO JOAO	30	R$ 14,90	R$ 447,00
18	PAPEL ALUMINIO GRANDE DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 45cm X 7,5m	UNIDADE	BOMPACK	50	R$ 6,10	R$ 305,00
40	FITA LARGA AZUL CETIM TAMANHO APROXIMADO 10M X 36MM	UNIDADE	GITEX	50	R$ 14,50	R$ 725,00
41	GLITER DOURADO COM PARTICULA FINAS DE PVC COM 100GR	VIDRO	LANTECOR	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
43	ADAPTADOR 2 PINO TERRA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO.	UNIDADE	LEGRAND	6	R$ 5,80	R$ 34,80
51	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA 3.5 X 250MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	BOMPACK	100	R$ 3,00	R$ 300,00
52	SACO PIPOCA E PAPEL BRANCO COMUM 25X14 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	CHIARA	250	R$ 6,95	R$ 1.737,50
66	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/ 100	UNIDADE	NATURAL	30	R$ 4,70	R$ 141,00
72	REFRATÁRIO OVAL 26X06CM	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 44,00	R$ 220,00

83	LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHA NA COR PARDA 13CM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	NOBRE	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
89	FITA DE CETIM 10MM X10M AMARELO	UNIDADE	GITEX	50	R$ 6,90	R$ 345,00
96	COLHER DESCARTAVEL DE SOBREMESA CRISTAL DIMENSÃO 125 X 26MM COM 50 UNIDADES	PACOTE	RIOFESTA	100	R$ 3,09	R$ 309,00
104	SOCADOR DE ALHO/ PLÁSTICO - CAIPIRINHA 12 X 7CM	UNIDADE	MILLENIUM	5	R$ 10,70	R$ 53,50
113	EMBALAGEM PLASTICA 30X40	QUILO	CENTRAL PLAST	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
115	BAMBOLE PLASTICO COLORIDO MEDIDAS APROXIMADAS 60 X 60X 2 A 66 X 66 X 2 CM	UNIDADE	NAKATOYS	100	R$ 9,10	R$ 910,00
118	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS	UNIDADE	FIOLUX	5	R$ 36,00	R$ 180,00
119	ROLO PVC 28CM X 30M	UNIDADE	BOMPACK	20	R$ 6,20	R$ 124,00
120	COLCHÃO SOLTEIRO PADRÃO D33	UNIDADE	CASTOR	50	R$ 488,00	R$ 24.400,00
128	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 2,5 X 1,0 MT	UNIDADE	CRISTAL CLEAR	20	R$ 42,00	R$ 840,00
140	ESCOVA PARA AZULEJOS E CANTINHOS	UNIDADE	NOVIÇA	10	R$ 14,45	R$ 144,50
142	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA (TIPO FARINHEIRO/AÇUCAREIRO) 1000ML	UNIDADE	UNIJET	20	R$ 14,40	R$ 288,00
143	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 2000ML	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 11,00	R$ 55,00
144	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 3000ML	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 13,00	R$ 65,00
149	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE 20X30	UNIDADE	CROMUS	2	R$ 1,50	R$ 3,00
159	ADESIVO INSTANTANEO INDUSTRIAL 20G	UNIDADE	TREE BOND	20	R$ 8,50	R$ 170,00
166	TECIDO JUTA 100% NATURAL ABERTA 1M LARGURA	METRO	CASABLANCA	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
167	FITAS ADESIVAS DECORATIVAS RENDA 18MM X 0,9m	UNIDADE	PONTO DAS FESTAS	50	R$ 12,50	R$ 625,00
168	RENDA ELASTANO 40MM	METRO	ACACIA	50	R$ 5,90	R$ 295,00
173	TELA SOMBRITE MALEAVEL, ADITIVO ANT UV, 30M DE COMPRIMENTO 1,5 DE LARGURA	UNIDADE	CIKALA	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
199	GARRAFA SQUEEZE LISA 500ML (PLÁSTICO).	UNIDADE	SANREMO	300	R$ 12,30	R$ 3.690,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 63.684,80**

DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	20	R$ 5,50	R$ 110,00
6	BACIA PEQUENA 20 LITROS PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	MILLENIUM	20	R$ 20,50	R$ 410,00
7	GUARDANAPOS DE FOLHA BRANCA COM CELULOSE VIRGEM COM MEDIDAS APROXIMADAS 24X22 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	JR GUARDANAPOS	300	R$ 3,00	R$ 900,00
18	PAPEL ALUMINIO GRANDE DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 45cm X 7,5m	UNIDADE	BOMPACK	20	R$ 6,10	R$ 122,00
40	FITA LARGA AZUL CETIM TAMANHO APROXIMADO 10M X 36MM	UNIDADE	GITEX	20	R$ 14,50	R$ 290,00
41	GLITER DOURADO COM PARTICULA FINAS DE PVC COM 100GR	VIDRO	LANTECOR	20	R$ 14,00	R$ 280,00
51	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA 3.5 X 250MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	BOMPACK	100	R$ 3,00	R$ 300,00
52	SACO PIPOCA E PAPEL BRANCO COMUM 25X14 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	CHIARA	300	R$ 6,95	R$ 2.085,00
62	TOALHA PLÁSTICA DE MESA 1,5 X 1,5	UNIDADE	CRISTAL CLEAR	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
66	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/ 100	UNIDADE	NATURAL	200	R$ 4,70	R$ 940,00
72	REFRATÁRIO OVAL 26X06CM	UNIDADE	SANREMO	10	R$ 44,00	R$ 440,00
83	LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHA NA COR PARDA 13CM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	NOBRE	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
89	FITA DE CETIM 10MM X10M AMARELO	UNIDADE	GITEX	10	R$ 6,90	R$ 69,00
96	COLHER DESCARTAVEL DE SOBREMESA CRISTAL DIMENSÃO 125 X 26MM COM 50 UNIDADES	PACOTE	RIOFESTA	3.000	R$ 3,09	R$ 9.270,00
104	SOCADOR DE ALHO/ PLÁSTICO - CAIPIRINHA 12 X 7CM	UNIDADE	MILLENIUM	10	R$ 10,70	R$ 107,00
113	EMBALAGEM PLASTICA 30X40	QUILO	CENTRAL PLAST	10	R$ 28,00	R$ 280,00
115	BAMBOLE PLASTICO COLORIDO MEDIDAS APROXIMADAS 60 X 60X 2 A 66 X 66 X 2 CM	UNIDADE	NAKATOYS	50	R$ 9,10	R$ 455,00
120	COLCHÃO SOLTEIRO PADRÃO D33	UNIDADE	CASTOR	15	R$ 488,00	R$ 7.320,00
128	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 2,5 X 1,0 MT	UNIDADE	CRISTAL CLEAR	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
140	ESCOVA PARA AZULEJOS E CANTINHOS	UNIDADE	NOVIÇA	10	R$ 14,45	R$ 144,50
142	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA (TIPO FARINHEIRO/AÇUCAREIRO) 1000ML	UNIDADE	UNIJET	10	R$ 14,40	R$ 144,00
143	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 2000ML	UNIDADE	SANREMO	10	R$ 11,00	R$ 110,00
144	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 3000ML	UNIDADE	SANREMO	10	R$ 13,00	R$ 130,00
199	GARRAFA SQUEEZE LISA 500ML (PLÁSTICO).	UNIDADE	SANREMO	500	R$ 12,30	R$ 6.150,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 39.346,50**

DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
6	BACIA PEQUENA 20 LITROS PLASTICO RESISTENTE REDONDA	UNIDADE	MILLENIUM	5	R$ 20,50	R$ 102,50
7	GUARDANAPOS DE FOLHA BRANCA COM CELULOSE VIRGEM COM MEDIDAS APROXIMADAS 24X22 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	JR GUARDANAPOS	150	R$ 3,00	R$ 450,00
11	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UNIDADE	SÃO JOAO	30	R$ 14,90	R$ 447,00
18	PAPEL ALUMINIO GRANDE DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 45cm X 7,5m	UNIDADE	BOMPACK	50	R$ 6,10	R$ 305,00
40	FITA LARGA AZUL CETIM TAMANHO APROXIMADO 10M X 36MM	UNIDADE	GITEX	50	R$ 14,50	R$ 725,00
41	GLITER DOURADO COM PARTICULA FINAS DE PVC COM 100GR	VIDRO	LANTECOR	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
43	ADAPTADOR 2 PINO TERRA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO.	UNIDADE	LEGRAND	15	R$ 5,80	R$ 87,00
51	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA 3.5 X 250MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	BOMPACK	100	R$ 3,00	R$ 300,00
52	SACO PIPOCA E PAPEL BRANCO COMUM 25X14 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	CHIARA	100	R$ 6,95	R$ 695,00
66	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/ 100	UNIDADE	NATURAL	30	R$ 4,70	R$ 141,00
72	REFRATÁRIO OVAL 26X06CM	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 44,00	R$ 220,00
83	LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHA NA COR PARDA 13CM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	NOBRE	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
89	FITA DE CETIM 10MM X10M AMARELO	UNIDADE	GITEX	50	R$ 6,90	R$ 345,00
96	COLHER DESCARTAVEL DE SOBREMESA CRISTAL DIMENSÃO 125 X 26MM COM 50 UNIDADES	PACOTE	RIOFESTA	150	R$ 3,09	R$ 463,50
104	SOCADOR DE ALHO/ PLÁSTICO - CAIPIRINHA 12 X 7CM	UNIDADE	MILLENIUM	5	R$ 10,70	R$ 53,50
113	EMBALAGEM PLASTICA 30X40	QUILO	CENTRAL PLAST	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
115	BAMBOLE PLASTICO COLORIDO MEDIDAS APROXIMADAS 60 X 60X 2 A 66 X 66 X 2 CM	UNIDADE	NAKATOYS	100	R$ 9,10	R$ 910,00
118	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS	UNIDADE	FIOLUX	5	R$ 36,00	R$ 180,00
119	ROLO PVC 28CM X 30M	UNIDADE	BOMPACK	20	R$ 6,20	R$ 124,00
120	COLCHÃO SOLTEIRO PADRÃO D33	UNIDADE	CASTOR	50	R$ 488,00	R$ 24.400,00
128	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 2,5 X 1,0 MT	UNIDADE	CRISTAL CLEAR	20	R$ 42,00	R$ 840,00
140	ESCOVA PARA AZULEJOS E CANTINHOS	UNIDADE	NOVIÇA	10	R$ 14,45	R$ 144,50
142	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA (TIPO FARINHEIRO/AÇUCAREIRO) 1000ML	UNIDADE	UNIJET	20	R$ 14,40	R$ 288,00
143	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 2000ML	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 11,00	R$ 55,00
144	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 3000ML	UNIDADE	SANREMO	5	R$ 13,00	R$ 65,00
149	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE 20X30	UNIDADE	CROMUS	2	R$ 1,50	R$ 3,00
159	ADESIVO INSTANTANEO INDUSTRIAL 20G	UNIDADE	TREE BOND	20	R$ 8,50	R$ 170,00
166	TECIDO JUTA 100% NATURAL ABERTA 1M LARGURA	METRO	CASABLANCA	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
167	FITAS ADESIVAS DECORATIVAS RENDA 18MM X 0,9m	UNIDADE	PONTO DAS FESTAS	50	R$ 12,50	R$ 625,00
168	RENDA ELASTANO 40MM	METRO	ACACIA	50	R$ 5,90	R$ 295,00
173	TELA SOMBRITE MALEAVEL, ADITIVO ANT UV, 30M DE COMPRIMENTO 1,5 DE LARGURA	UNIDADE	CIKALA	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
199	GARRAFA SQUEEZE LISA 500ML (PLÁSTICO).	UNIDADE	SANREMO	400	R$ 12,30	R$ 4.920,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS	**R$ 63.504,00**
TOTAL GERAL GRUPO 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 231.589,40**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

FABRICIO LIRA
Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos-ME
CNPJ nº 34.997.458/0001-89
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:87CCF5E6

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 288.417,19 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e dezenove centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTES CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	10	R$ 30,80	R$ 308,00
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	10	R$ 4,35	R$ 43,50
63	TOALHA DE MESA - TECIDO 2,5X1	UNIDADE	TEKA	3	R$ 84,00	R$ 252,00
68	PRATO VIDRO TRANSPARENTE RASO LISO MEDINDO 22,5CM DE DIAMETRO X 2CM DE ALTURA	UNIDADE	MARINEX	20	R$ 6,20	R$ 124,00
69	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 5X30X50	UNIDADE	ARARY	1	R$ 36,90	R$ 36,90
70	FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA PIZZA 35 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	ARARY	1	R$ 34,90	R$ 34,90
71	REFRATÁRIO RETANGULAR 6X30X50	UNIDADE	MARINEX	1	R$ 69,99	R$ 69,99
88	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2LT	UNIDADE	ARARY	2	R$ 43,90	R$ 87,80
95	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO 16CM LARGURA 3CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	STRAWPLAST	20	R$ 5,65	R$ 113,00
100	COLHER DE SOPA AÇO INOXIDÁVEL DIMENSOES DO PRODUTRO (CxLxA): 175x48x21 MM	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R$ 4,95	R$ 24,75
102	RALADOR 6 FACES INOX	UNIDADE	MIMO	1	R$ 48,00	R$ 48,00
103	PALITO DE DENTE DE MADEIRA C/ 100UN.	UNIDADE	GINA	10	R$ 0,79	R$ 7,90
106	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 45CM X 70 CM	UNIDADE	DOLLER	5	R$ 34,00	R$ 170,00
141	LIMPA VIDROS 2 EM 1 - LAVA E SECA (MANTA DE LIMPEZA E RODO) POSSUI CABO EXTENSOR FLEXÍVEL (IDEAL PARA TODOS TIPOS DE VIDROS)	UNIDADE	NOVIÇA	10	R$ 127,50	R$ 1.275,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 2.595,74**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	10	R$ 30,80	R$ 308,00
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	30	R$ 4,35	R$ 130,50
39	JUTA TECIDO 1,60 X 100CM	METRO	TITA	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00
42	TNT CREME GRAMATURA 45 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	50	R$ 2,09	R$ 104,50
63	TOALHA DE MESA - TECIDO 2,5X1	UNIDADE	TEKA	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
64	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 10LT	UNIDADE	PANELUX	3	R$ 229,00	R$ 687,00
65	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA ALÇAS DE MADEIRA DIAMETRO 34 CM ALTURA 13 CM CAPACIDADE DE 10 LT	UNIDADE	PANELUX	5	R$ 227,00	R$ 1.135,00
67	ROLO PARA MASSA DE PÃO MADEIRA 30CM	UNIDADE	STOLF	5	R$ 24,40	R$ 122,00
68	PRATO VIDRO TRANSPARENTE RASO LISO MEDINDO 22,5CM DE DIAMETRO X 2CM DE ALTURA	UNIDADE	MARINEX	30	R$ 6,20	R$ 186,00
69	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 5X30X50	UNIDADE	ARARY	5	R$ 36,90	R$ 184,50
70	FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA PIZZA 35 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	ARARY	5	R$ 34,90	R$ 174,50
71	REFRATÁRIO RETANGULAR 6X30X50	UNIDADE	MARINEX	5	R$ 69,99	R$ 349,95
75	TELA DE PINTURA 50X70 TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	VULCANO	50	R$ 67,40	R$ 3.370,00
82	ACETONA 500ML	UNIDADE	FARMAX	50	R$ 17,40	R$ 870,00
88	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2LT	UNIDADE	ARARY	5	R$ 43,90	R$ 219,50
90	TNT GRAMATURA 45 AZUL ROYAL 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	50	R$ 2,09	R$ 104,50
91	TNT GRAMATURA 45 LARANJA 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	50	R$ 2,09	R$ 104,50
92	TECIDO CETIM LISO 1.47X30 AZUL ROYAL	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
94	TECIDO PANO DE PRATO ESTILOTEX COMPOSIÇAO 98% ALGODAO E 2% POLIESTER GRMATURA 243 G/M ² – 170 G/M LINEAR LARGURA 0,70MT	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
95	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO 16CM LARGURA 3CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	STRAWPLAST	150	R$ 5,65	R$ 847,50
100	COLHER DE SOPA AÇO INOXIDÁVEL DIMENSOES DO PRODUTRO (CxLxA): 175x48x21 MM	UNIDADE	TRAMONTINA	30	R$ 4,95	R$ 148,50
102	RALADOR 6 FACES INOX	UNIDADE	MIMO	5	R$ 48,00	R$ 240,00
103	PALITO DE DENTE DE MADEIRA C/ 100UN.	UNIDADE	GINA	50	R$ 0,79	R$ 39,50
106	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 45CM X 70 CM	UNIDADE	DOLLER	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
107	TECIDO OXFORD AZUL LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
108	TECIDO OXFORD BRANCO LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
109	TECIDO OXFORD VERMELHO LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
122	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA MATERIAL EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UNIDADE	RICHIOTO	10	R$ 138,90	R$ 1.389,00
141	LIMPA VIDROS 2 EM 1 - LAVA E SECA (MANTA DE LIMPEZA E RODO) POSSUI CABO EXTENSOR FLEXÍVEL (IDEAL PARA TODOS TIPOS DE VIDROS)	UNIDADE	NOVIÇA	5	R$ 127,50	R$ 637,50
150	AGULHA DE CROCHE Nº 1/6	UNIDADE	MAXIMO	20	R$ 16,00	R$ 320,00
151	AGULHA DE CROCHE Nº3/6	UNIDADE	MAXIMO	20	R$ 16,00	R$ 320,00
164	CHITA FLORAL FUNDO PRETO COR 1 - 1,4 MT LARG, 100%	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
165	CHITA FLORAL FUNDO AZUL COR 1 - 1,4 MT LARG, 100%	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
169	FITA DE NATAL - JUTA NATURAL OURO C/ DIMENSÕES: 3.8CM DE LARGURA E 9.14M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	YAZI	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
170	FITA DE JUTA 60MM COM DUPLA RENDA CARAMELO C/ 10MT	UNIDADE	YAZI	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
171	FITA DE JUTA COR NATURAL RUSTICA 5CM LARGURA C/ 10MT	UNIDADE	YAZI	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
172	SAQUINHO (EMBALAGEM) DE JUTA 17X23 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	YAZI	50	R$ 297,00	R$ 14.850,00

174	EXTENSÃO UNIVERSAL TOMADA COM 3 SAIDAS 50 METRO	UNIDADE	MAXIMO	5	R$ 119,90	R$ 599,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 75.311,95**

DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	10	R$ 30,80	R$ 308,00
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	30	R$ 4,35	R$ 130,50
39	JUTA TECIDO 1,60 X 100CM	METRO	TITA	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00
42	TNT CREME GRAMATURA 45 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	50	R$ 2,09	R$ 104,50
63	TOALHA DE MESA - TECIDO 2,5X1	UNIDADE	TEKA	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
64	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 10LT	UNIDADE	PANELUX	3	R$ 229,00	R$ 687,00
65	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA ALÇAS DE MADEIRA DIAMETRO 34 CM ALTURA 13 CM CAPACIDADE DE 10 LT	UNIDADE	PANELUX	5	R$ 227,00	R$ 1.135,00
67	ROLO PARA MASSA DE PÃO MADEIRA 30CM	UNIDADE	STOLF	5	R$ 24,40	R$ 122,00
68	PRATO VIDRO TRANSPARENTE RASO LISO MEDINDO 22,5CM DE DIAMETRO X 2CM DE ALTURA	UNIDADE	MARINEX	30	R$ 6,20	R$ 186,00
69	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 5X30X50	UNIDADE	ARARY	5	R$ 36,90	R$ 184,50
70	FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA PIZZA 35 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	ARARY	5	R$ 34,90	R$ 174,50
71	REFRATÁRIO RETANGULAR 6X30X50	UNIDADE	MARINEX	5	R$ 69,99	R$ 349,95
75	TELA DE PINTURA 50X70 TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	VULCANO	50	R$ 67,40	R$ 3.370,00
82	ACETONA 500ML	UNIDADE	FARMAX	50	R$ 17,40	R$ 870,00
88	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2LT	UNIDADE	ARARY	5	R$ 43,90	R$ 219,50
90	TNT GRAMATURA 45 AZUL ROYAL 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	50	R$ 2,09	R$ 104,50
91	TNT GRAMATURA 45 LARANJA 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	50	R$ 2,09	R$ 104,50
92	TECIDO CETIM LISO 1.47X30 AZUL ROYAL	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
94	TECIDO PANO DE PRATO ESTILOTEX COMPOSIÇAO 98% ALGODAO E 2% POLIESTER GRMATURA 243 G/M ² – 170 G/M LINEAR LARGURA 0,70MT	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
95	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO 16CM LARGURA 3CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	STRAWPLAST	100	R$ 5,65	R$ 565,00
100	COLHER DE SOPA AÇO INOXIDÁVEL DIMENSOES DO PRODUTRO (CxLxA): 175x48x21 MM	UNIDADE	TRAMONTINA	30	R$ 4,95	R$ 148,50
102	RALADOR 6 FACES INOX	UNIDADE	MIMO	2	R$ 48,00	R$ 96,00
103	PALITO DE DENTE DE MADEIRA C/ 100UN.	UNIDADE	GINA	10	R$ 0,79	R$ 7,90
106	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 45CM X 70 CM	UNIDADE	DOLLER	10	R$ 34,00	R$ 340,00
107	TECIDO OXFORD AZUL LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
108	TECIDO OXFORD BRANCO LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
109	TECIDO OXFORD VERMELHO LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
122	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA MATERIAL EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UNIDADE	RICHIOTO	10	R$ 138,90	R$ 1.389,00
141	LIMPA VIDROS 2 EM 1 - LAVA E SECA (MANTA DE LIMPEZA E RODO) POSSUI CABO EXTENSOR FLEXÍVEL (IDEAL PARA TODOS TIPOS DE VIDROS)	UNIDADE	NOVIÇA	5	R$ 127,50	R$ 637,50
150	AGULHA DE CROCHE Nº 1/6	UNIDADE	MAXIMO	20	R$ 16,00	R$ 320,00
151	AGULHA DE CROCHE Nº3/6	UNIDADE	MAXIMO	20	R$ 16,00	R$ 320,00
164	CHITA FLORAL FUNDO PRETO COR 1 - 1,4 MT LARG, 100%	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
165	CHITA FLORAL FUNDO AZUL COR 1 - 1,4 MT LARG, 100%	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
169	FITA DE NATAL - JUTA NATURAL OURO C/ DIMENSÕES: 3.8CM DE LARGURA E 9.14M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	YAZI	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
170	FITA DE JUTA 60MM COM DUPLA RENDA CARAMELO C/ 10MT	UNIDADE	YAZI	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
171	FITA DE JUTA COR NATURAL RUSTICA 5CM LARGURA C/ 10MT	UNIDADE	YAZI	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
172	SAQUINHO (EMBALAGEM) DE JUTA 17X23 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	YAZI	50	R$ 297,00	R$ 14.850,00
174	EXTENSÃO UNIVERSAL TOMADA COM 3 SAIDAS 50 METRO	UNIDADE	MAXIMO	5	R$ 119,90	R$ 599,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 73.493,85**

DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	20	R$ 30,80	R$ 616,00
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	20	R$ 4,35	R$ 87,00
39	JUTA TECIDO 1,60 X 100CM	METRO	TITA	20	R$ 22,80	R$ 456,00
42	TNT CREME GRAMATURA 45 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	20	R$ 2,09	R$ 41,80
63	TOALHA DE MESA - TECIDO 2,5X1	UNIDADE	TEKA	50	R$ 84,00	R$ 4.200,00
64	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 10LT	UNIDADE	PANELUX	4	R$ 229,00	R$ 916,00
65	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA ALÇAS DE MADEIRA DIAMETRO 34 CM ALTURA 13 CM CAPACIDADE DE 10 LT	UNIDADE	PANELUX	10	R$ 227,00	R$ 2.270,00
67	ROLO PARA MASSA DE PÃO MADEIRA 30CM	UNIDADE	STOLF	10	R$ 24,40	R$ 244,00
68	PRATO VIDRO TRANSPARENTE RASO LISO MEDINDO 22,5CM DE DIAMETRO X 2CM DE ALTURA	UNIDADE	MARINEX	200	R$ 6,20	R$ 1.240,00
69	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 5X30X50	UNIDADE	ARARY	10	R$ 36,90	R$ 369,00
70	FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA PIZZA 35 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	ARARY	10	R$ 34,90	R$ 349,00
71	REFRATÁRIO RETANGULAR 6X30X50	UNIDADE	MARINEX	10	R$ 69,99	R$ 699,90
75	TELA DE PINTURA 50X70 TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	VULCANO	100	R$ 67,40	R$ 6.740,00
82	ACETONA 500ML	UNIDADE	FARMAX	50	R$ 17,40	R$ 870,00
88	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2LT	UNIDADE	ARARY	10	R$ 43,90	R$ 439,00
90	TNT GRAMATURA 45 AZUL ROYAL 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	100	R$ 2,09	R$ 209,00
91	TNT GRAMATURA 45 LARANJA 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	100	R$ 2,09	R$ 209,00
92	TECIDO CETIM LISO 1.47X30 AZUL ROYAL	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
94	TECIDO PANO DE PRATO ESTILOTEX COMPOSIÇAO 98% ALGODAO E 2% POLIESTER GRMATURA 243 G/M ² – 170 G/M LINEAR LARGURA 0,70MT	METRO	DISP. TECIDOS	10	R$ 39,00	R$ 390,00
95	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO 16CM LARGURA 3CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	STRAWPLAST	500	R$ 5,65	R$ 2.825,00

100	COLHER DE SOPA AÇO INOXIDÁVEL DIMENSOES DO PRODUTRO (CxLxA): 175x48x21 MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R$ 4,95	R$ 99,00
102	RALADOR 6 FACES INOX	UNIDADE	MIMO	10	R$ 48,00	R$ 480,00
103	PALITO DE DENTE DE MADEIRA C/ 100UN.	UNIDADE	GINA	100	R$ 0,79	R$ 79,00
106	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 45CM X 70 CM	UNIDADE	DOLLER	300	R$ 34,00	R$ 10.200,00
107	TECIDO OXFORD AZUL LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	150	R$ 38,00	R$ 5.700,00
108	TECIDO OXFORD BRANCO LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	150	R$ 38,00	R$ 5.700,00
109	TECIDO OXFORD VERMELHO LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	150	R$ 38,00	R$ 5.700,00
141	LIMPA VIDROS 2 EM 1 - LAVA E SECA (MANTA DE LIMPEZA E RODO) POSSUI CABO EXTENSOR FLEXÍVEL (IDEAL PARA TODOS TIPOS DE VIDROS)	UNIDADE	NOVIÇA	50	R$ 127,50	R$ 6.375,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 61.703,70**

DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	10	R$ 30,80	R$ 308,00
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	30	R$ 4,35	R$ 130,50
39	JUTA TECIDO 1,60 X 100CM	METRO	TITA	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00
42	TNT CREME GRAMATURA 45 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	50	R$ 2,09	R$ 104,50
63	TOALHA DE MESA - TECIDO 2,5X1	UNIDADE	TEKA	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
64	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 10LT	UNIDADE	PANELUX	3	R$ 229,00	R$ 687,00
65	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA ALÇAS DE MADEIRA DIAMETRO 34 CM ALTURA 13 CM CAPACIDADE DE 10 LT	UNIDADE	PANELUX	5	R$ 227,00	R$ 1.135,00
67	ROLO PARA MASSA DE PÃO MADEIRA 30CM	UNIDADE	STOLF	5	R$ 24,40	R$ 122,00
68	PRATO VIDRO TRANSPARENTE RASO LISO MEDINDO 22,5CM DE DIAMETRO X 2CM DE ALTURA	UNIDADE	MARINEX	30	R$ 6,20	R$ 186,00
69	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 5X30X50	UNIDADE	ARARY	5	R$ 36,90	R$ 184,50
70	FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA PIZZA 35 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	ARARY	5	R$ 34,90	R$ 174,50
71	REFRATÁRIO RETANGULAR 6X30X50	UNIDADE	MARINEX	5	R$ 69,99	R$ 349,95
75	TELA DE PINTURA 50X70 TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	VULCANO	50	R$ 67,40	R$ 3.370,00
82	ACETONA 500ML	UNIDADE	FARMAX	50	R$ 17,40	R$ 870,00
88	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2LT	UNIDADE	ARARY	5	R$ 43,90	R$ 219,50
90	TNT GRAMATURA 45 AZUL ROYAL 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	50	R$ 2,09	R$ 104,50
91	TNT GRAMATURA 45 LARANJA 1,40 X 1MT	METRO	VULCANO	50	R$ 2,09	R$ 104,50
92	TECIDO CETIM LISO 1.47X30 AZUL ROYAL	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
94	TECIDO PANO DE PRATO ESTILOTEX COMPOSIÇAO 98% ALGODAO E 2% POLIESTER GRMATURA 243 G/M ² – 170 G/M LINEAR LARGURA 0,70MT	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
95	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO 16CM LARGURA 3CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	STRAWPLAST	150	R$ 5,65	R$ 847,50
100	COLHER DE SOPA AÇO INOXIDÁVEL DIMENSOES DO PRODUTRO (CxLxA): 175x48x21 MM	UNIDADE	TRAMONTINA	30	R$ 4,95	R$ 148,50
102	RALADOR 6 FACES INOX	UNIDADE	MIMO	5	R$ 48,00	R$ 240,00
103	PALITO DE DENTE DE MADEIRA C/ 100UN.	UNIDADE	GINA	50	R$ 0,79	R$ 39,50
106	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 45CM X 70 CM	UNIDADE	DOLLER	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
107	TECIDO OXFORD AZUL LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
108	TECIDO OXFORD BRANCO LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
109	TECIDO OXFORD VERMELHO LISO COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 145CM	METRO	NOXFOD	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
122	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA MATERIAL EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UNIDADE	RICHIOTO	10	R$ 138,90	R$ 1.389,00
141	LIMPA VIDROS 2 EM 1 - LAVA E SECA (MANTA DE LIMPEZA E RODO) POSSUI CABO EXTENSOR FLEXÍVEL (IDEAL PARA TODOS TIPOS DE VIDROS)	UNIDADE	NOVIÇA	5	R$ 127,50	R$ 637,50
150	AGULHA DE CROCHE Nº 1/6	UNIDADE	MAXIMO	20	R$ 16,00	R$ 320,00
151	AGULHA DE CROCHE Nº3/6	UNIDADE	MAXIMO	20	R$ 16,00	R$ 320,00
164	CHITA FLORAL FUNDO PRETO COR 1 - 1,4 MT LARG, 100%	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
165	CHITA FLORAL FUNDO AZUL COR 1 - 1,4 MT LARG, 100%	METRO	DISP. TECIDOS	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
169	FITA DE NATAL - JUTA NATURAL OURO C/ DIMENSÕES: 3.8CM DE LARGURA E 9.14M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	YAZI	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
170	FITA DE JUTA 60MM COM DUPLA RENDA CARAMELO C/ 10MT	UNIDADE	YAZI	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
171	FITA DE JUTA COR NATURAL RUSTICA 5CM LARGURA C/ 10MT	UNIDADE	YAZI	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
172	SAQUINHO (EMBALAGEM) DE JUTA 17X23 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	YAZI	50	R$ 297,00	R$ 14.850,00
174	EXTENSÃO UNIVERSAL TOMADA COM 3 SAIDAS 50 METRO	UNIDADE	MAXIMO	5	R$ 119,90	R$ 599,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 75.311,95**
TOTAL GERAL GRUPO 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 288.417,19**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:EFFA1CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 17.711,80 (dezessete mil e setecentos e onze reais e oitenta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTES CONTRATADA: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.009.647/0002-89 com sede na Rua Vereador Florisvaldo de Souza Porto nº 599 – B, Centro, na cidade de Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, neste ato representada pelo sócio administrador: **JAIRO LUIZ BERIGO NETO**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 21/12/1978, portador da carteira de identidade RG nº 1090596-0 SJ-MT, inscrito no CPF nº 689.964.891-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 712, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	12	R$ 6,50	R$ 78,00
12	Coador Para Café Nº10; 100% Algodão; 10cm de Diâmetro	UNIDADE	NR	5	R$ 4,00	R$ 20,00
114	PILHA CR2032/3V	UNIDADE	ALFCELL	3	R$ 3,70	R$ 11,10
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	10	R$ 6,49	R$ 64,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 174,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	10	R$ 6,50	R$ 65,00
12	Coador Para Café Nº10; 100% Algodão; 10cm de Diâmetro	UNIDADE	NR	6	R$ 4,00	R$ 24,00
114	PILHA CR2032/3V	UNIDADE	ALFCELL	50	R$ 3,70	R$ 185,00
145	BATERIA LÍTIO CR - 2032 (3V)	UNIDADE	ALFCELL	20	R$ 3,70	R$ 74,00
146	BATERIA CR - 2016	UNIDADE	ALFCELL	20	R$ 3,00	R$ 60,00
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	100	R$ 6,49	R$ 649,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 1.057,00**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	10	R$ 6,50	R$ 65,00
12	Coador Para Café Nº10; 100% Algodão; 10cm de Diâmetro	UNIDADE	NR	8	R$ 4,00	R$ 32,00
114	PILHA CR2032/3V	UNIDADE	ALFCELL	30	R$ 3,70	R$ 111,00
145	BATERIA LÍTIO CR - 2032 (3V)	UNIDADE	ALFCELL	20	R$ 3,70	R$ 74,00
146	BATERIA CR - 2016	UNIDADE	ALFCELL	20	R$ 3,00	R$ 60,00
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	60	R$ 6,49	R$ 389,40
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 731,40**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	PANFLEX	30	R$ 6,50	R$ 195,00
12	Coador Para Café Nº10; 100% Algodão; 10cm de Diâmetro	UNIDADE	NR	10	R$ 4,00	R$ 40,00
132	LIXEIRA BRANCA 50 LITROS, ACIONADA A PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	SANREMO	50	R$ 175,00	R$ 8.750,00
133	LIXEIRA BRANCA 30 LITROS, ACIONADA A PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	SANREMO	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
187	PILHA PALITO ALCALINA AAA 2X1	PACOTE	ALFCELL	60	R$ 6,49	R$ 389,40
201	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE MEDIDAS APROXIMADAS 92,0 x 57,0 x 46,0 (ALT X LARG X PROF) COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNIDADE	JAGUAR	5	R$ 315,00	R$ 1.575,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 15.749,40**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 17.711,80**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e a propostas apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

JAIRO LUIZ BERIGO NETO
J. L. Berigo Neto & CIA LTDA,
CNPJ nº 05.009.647/0002-89
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:7D4EEDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 39.900,60 (trinta e nove mil e novecentos reais e sessenta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTES CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ nº 34.997.458/0001-89, com sede na AV Carlos Hugueney, nº 373, Centro, Alto Araguaia-MT, representada pela senhora **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº2984925-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 049.894.801-39, residente e domiciliada na rua Romão Martins de Souza, nº 259, Centro Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **FABRICIO LIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4503325 DGPS/GO, inscrito no CPF/MF nº 962.647.301-06 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
22	TAPETE ANTI-DERRAPANTE LAVÁVEL, FORMATO RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 100CM	UNIDADE	KAPAZI	5	R$ 124,00	R$ 620,00
26	PILHA ALCALINA AA 2X1	UNIDADE	ELGIN	10	R$ 6,70	R$ 67,00
188	MANGUEIRA FLEX COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO EM PVC 50 MTS	UNIDADE	ACQUA	1	R$ 199,00	R$ 199,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 3.636,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CORTINA PERSIANA SIMPLES 1,20 X 1,20	UNIDADE	TRUST	3	R$ 345,00	R$ 1.035,00
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	750	R$ 5,50	R$ 4.125,00
4	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADE	JR GUARDANAPOS	200	R$ 1,55	R$ 310,00
22	TAPETE ANTI-DERRAPANTE LAVÁVEL, FORMATO RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 100CM	UNIDADE	KAPAZI	6	R$ 124,00	R$ 744,00
26	PILHA ALCALINA AA 2X1	UNIDADE	ELGIN	60	R$ 6,70	R$ 402,00
50	BATERIA ALCALINA - MN 1604 - 09 VOLTS - 6LR61	UNIDADE	ELGIN	7	R$ 16,00	R$ 112,00
117	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX BAIXA 26,5 LITROS	UNIDADE	SANREMO	6	R$ 49,00	R$ 294,00
124	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA MEDIDO 2,10X1,5M	UNIDADE	CRISTAL CLEAR	1	R$ 38,90	R$ 38,90
129	CORTINA PERSIANA SIMPLES 1.60X1.20MT	UNIDADE	EVOLUX	6	R$ 365,00	R$ 2.190,00
142	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA (TIPO FARINHEIRO/AÇUCAREIRO) 1000ML	UNIDADE	UNIJET	3	R$ 14,40	R$ 43,20
143	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 2000ML	UNIDADE	SANREMO	10	R$ 11,00	R$ 110,00
144	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 3000ML	UNIDADE	SANREMO	8	R$ 13,00	R$ 104,00
147	CORTINA PERSIANA SIMPLES 1,00X1,30MT	UNIDADE	EVOLUX	1	R$ 225,00	R$ 225,00
188	MANGUEIRA FLEX COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO EM PVC 50 MTS	UNIDADE	ACQUA	2	R$ 199,00	R$ 398,00
199	GARRAFA SQUEEZE LISA 500ML (PLÁSTICO).	UNIDADE	SANREMO	150	R$ 12,30	R$ 1.845,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 11.976,10**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	750	R$ 5,50	R$ 4.125,00
4	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADE	JR GUARDANAPOS	50	R$ 1,55	R$ 77,50
22	TAPETE ANTI-DERRAPANTE LAVÁVEL, FORMATO RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 100CM	UNIDADE	KAPAZI	6	R$ 124,00	R$ 744,00
26	PILHA ALCALINA AA 2X1	UNIDADE	ELGIN	60	R$ 6,70	R$ 402,00
50	BATERIA ALCALINA - MN 1604 - 09 VOLTS - 6LR61	UNIDADE	ELGIN	6	R$ 16,00	R$ 96,00
117	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX BAIXA 26,5 LITROS	UNIDADE	SANREMO	6	R$ 49,00	R$ 294,00
124	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA MEDIDO 2,10X1,5M	UNIDADE	CRISTAL CLEAR	5	R$ 38,90	R$ 194,50
129	CORTINA PERSIANA SIMPLES 1.60X1.20MT	UNIDADE	EVOLUX	6	R$ 365,00	R$ 2.190,00
143	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 2000ML	UNIDADE	SANREMO	10	R$ 11,00	R$ 110,00
144	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 3000ML	UNIDADE	SANREMO	8	R$ 13,00	R$ 104,00
147	CORTINA PERSIANA SIMPLES 1,00X1,30MT	UNIDADE	EVOLUX	2	R$ 225,00	R$ 450,00
188	MANGUEIRA FLEX COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO EM PVC 50 MTS	UNIDADE	ACQUA	1	R$ 199,00	R$ 199,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 8.986,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND.	PACOTE	TERMOPOT	750	R$ 5,50	R$ 4.125,00
22	TAPETE ANTI-DERRAPANTE LAVÁVEL, FORMATO RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 100CM	UNIDADE	KAPAZI	4	R$ 124,00	R$ 496,00
26	PILHA ALCALINA AA 2X1	UNIDADE	ELGIN	15	R$ 6,70	R$ 100,50
86	CESTO PLÁSTICO DE LIXO 60 LT	UNIDADE	INPLAST	10	R$ 56,50	R$ 565,00

117	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX BAIXA 26,5 LITROS	UNIDADE	SANREMO	10	R$ 49,00	R$ 490,00
128	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 2,5 X 1,0 MT	UNIDADE	CRISTAL CLEAR	2	R$ 42,00	R$ 84,00
178	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	PREMISSE	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
179	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO 500ML	UNIDADE	PREMISSE	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
188	MANGUEIRA FLEX COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO EM PVC 50 MTS	UNIDADE	ACQUA	3	R$ 199,00	R$ 597,00
199	GARRAFA SQUEEZE LISA 500ML (PLÁSTICO).	UNIDADE	SANREMO	150	R$ 12,30	R$ 1.845,00
200	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	UNIDADE	NOBRE	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 15.302,50**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 39.900,60**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

FABRICIO LIRA
Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos-ME
CNPJ nº 34.997.458/0001-89
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:CD4AAFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Processo Nº: 535/2023
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 4.806,90 (quatro mil e oitocentos e seis reais e noventa centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de empresa para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTES CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 028/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	1	R$ 30,80	R$ 30,80
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	6	R$ 4,35	R$ 26,10
38	CADEADO 20MM	UNIDADE	PADO	4	R$ 14,70	R$ 58,80
98	VELA TRADICIONAL PARA FILTRO DE ÁGUA EM BARRO	UNIDADE	STEFANI	4	R$ 7,65	R$ 30,60
116	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA ALTA TRANSPARENTE 35 LITROS	UNIDADE	RICHIOTO	3	R$ 49,90	R$ 149,70
161	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA TRANSPARENTE 56 LITROS	UNIDADE	PLASUTIL	3	R$ 87,50	R$ 262,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 558,50**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	4	R$ 30,80	R$ 123,20
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	6	R$ 4,35	R$ 26,10
38	CADEADO 20MM	UNIDADE	PADO	2	R$ 14,70	R$ 29,40
112	CADEADO 30MM	UNIDADE	PADO	4	R$ 20,90	R$ 83,60
116	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA ALTA TRANSPARENTE 35 LITROS	UNIDADE	RICHIOTO	12	R$ 49,90	R$ 598,80
161	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA TRANSPARENTE 56 LITROS	UNIDADE	PLASUTIL	4	R$ 87,50	R$ 350,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 1.211,10**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	4	R$ 30,80	R$ 123,20
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	8	R$ 4,35	R$ 34,80
38	CADEADO 20MM	UNIDADE	PADO	4	R$ 14,70	R$ 58,80
112	CADEADO 30MM	UNIDADE	PADO	4	R$ 20,90	R$ 83,60
116	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA ALTA TRANSPARENTE 35 LITROS	UNIDADE	RICHIOTO	16	R$ 49,90	R$ 798,40
161	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA TRANSPARENTE 56 LITROS	UNIDADE	PLASUTIL	4	R$ 87,50	R$ 350,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 1.448,80**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	ISQUEIRO A GAS TIPO TRADICIONAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8 X 2,5CM, QUE SATISFAZEM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE SEGURANÇA DO ISO 9994, COR ALEATÓRIA.	UNIDADE	BIC	10	R$ 4,35	R$ 43,50
23	VELA Nº 05	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	4	R$ 3,40	R$ 13,60
28	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADE	PROEZA	15	R$ 6,70	R$ 100,50
29	CESTO PARA LIXO TAMANHO M (TELINHA) 11LT	UNIDADE	ARQ PLAST	15	R$ 7,40	R$ 111,00
33	ESCOVA P/ UNHA	UNIDADE	CONDOR	40	R$ 3,65	R$ 146,00
34	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	2	R$ 34,50	R$ 69,00
38	CADEADO 20MM	UNIDADE	PADO	5	R$ 14,70	R$ 73,50
63	TOALHA DE MESA - TECIDO 2,5X1	UNIDADE	TEKA	2	R$ 84,00	R$ 168,00
98	VELA TRADICIONAL PARA FILTRO DE ÁGUA EM BARRO	UNIDADE	STEFANI	4	R$ 7,65	R$ 30,60
112	CADEADO 30MM	UNIDADE	PADO	4	R$ 20,90	R$ 83,60
116	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA ALTA TRANSPARENTE 35 LITROS	UNIDADE	RICHIOTO	8	R$ 49,90	R$ 399,20
161	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA TRANSPARENTE 56 LITROS	UNIDADE	PLASUTIL	4	R$ 87,50	R$ 350,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 1.588,50**
TOTAL GERAL GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 4.806,90**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 028/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:7F865AD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TRINDADE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO TRINDADE AMIGOS DOS ANIMAIS – VIRA VIDA, na forma e condições seguintes:

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.217.538/0001-15, sediada na Prefeitura Municipal de Trindade, sito à Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75380-000, representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, Senhor **LHINICKER PEREIRA S. D'ÓRÁZIO**, brasileiro, casado, superior completo, portador da CI/RG: 5362021 – SSP/GO e do CPF: 008.277.741-17, doravante denominada **CONCEDENTE**.

CONVENENTE:
ASSOCIAÇÃO TRINDADE AMIGOS DOS ANIMAIS – VIRA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.211.417/0001-00, sediada na Rua 10, Quadra 05, Chácara – 30, Chácara Santa Luzia, Trindade-GO, representada neste ato pela Presidente **ANA MARIA BORGES RIOS**, brasileira, regularmente inscrita no CPF n° 548.293.211-72 e RG n° 1407735 SSP – GO, doravante denominada **CONVENENTE**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código Civil Brasileiro e Lei n° 2.216/23, tudo em conformidade com os autos n° 10550/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2.1. Compete à **CONCEDENTE** conceder o auxílio á entidade, a título de subvenção, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) a cada exercício financeiro, o repasse será em 07(sete) parcelas na importância de R$ 8.571,42 para custeios à **CONVENENTE**, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho.

Onde se lê:

CRONOGRAMA DE CONSUMO MENSAL - (ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2023)

RAÇÃO	
ESPECIAL DOG CARNE ADULTO	112 SACOS DE 20KG
ESPECIAL DOG FILHOTE	5 SACOS DE 20KG
ESPECIAL DOG UTRALIF	17 SACOS DE 20KG
RAÇÃO PARA GATOS CHANIN	5 SACOS DE 25KG
NATURAL SUPER PREMIUM RAÇAS PEQUENAS (PARA ANIMAIS DEBILITADOS)	07 SACOS DE 15 KG
TOTAL DE RAÇÃO CONSUMIDO POR MÊS EM KG	2.910 KG

Lê se:
CRONOGRAMA DE CONSUMO MENSAL

RAÇÃO			
Marca	Quantidade	Valor unitário	Total
Especial Dog Carne Adulto	112 sacos de 20 KG	R$139,90	R$15.668,80
Especial Dog Junior	05 sacos de 20 KG	R$198,90	R$994,50
Especial Dog Ultrafif	17 sacos de 20 KG	R$199,90	R$3.381,30
Ração para Gatos – Chanin	05 sacos de e 25 KG	R$175,00	R$875,00
Natural Super Premium Raças Pequenas (para animais debilitados)	07 sacos de e 15 KG	R$233,00	R$1.631,00
Capitão Dog Sabor Carne - 20 Kg	04 unid.	R$99,80	R$399,20
TOTAL			R$22.889,60

Cronograma consumo de Medicamentos

Antibióticos

Medicamento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Total**
Doxifin de 200mg	03 cartelas	R$35,00	R$105,00
Doxifin de 100mg	05 cartelas	R$31,00	R$155,00
Synulox 50 mg10 comprimidos	03 caixas	R$68,00	R$204,00
Synulox 250 mg c 10 comprimidos	03 caixas	R$129,00	R$387,00
Celespurim 600 mg	02 cartelas	R$108,00	R$216,00
Doxitec de 200mg c 16 comprimidos palatáveis	10 cx	R$69,80	R$698,00
Borgal 10 ml	03 unid.	R$39,80	R$119,40
TOTAL			R$1.884,40

Anti-inflamatório

Medicamento	Quantidade	Valor unitário	Total
Meloxivet 01 mg	03 cartelas	R$39,80	R$119,40
Meloxivet 02 mg	02 cartelas	R$59,80	R$119,60
Maxicam 0,5 mg	02 caixas	R$39,80	R$79,60
Prediderm 20 mg	02 caixas	R$44,00	R$88,00
Cort Trat	01 caixa	R$19,80	R$19,80
Biodex 20 comp	06 uni	R$19,80	R$118,80
Otovet 20 ml	04 uni	R$39,80	R$159,20
TOTAL			R$704,40

Vermífugos

Medicamento	Quantidade	Valor Unitário	Total
Filhote	04 caixas	R$31,19	R$124,76
Adulto cx com 4	04 caixas	R$39,00	R$156,00
Giardicid comp. 500mg	03 caixas	R$149,80	R$449,40
TOTAL			R$730,16

Suplementos

Suplementos	Quantidade	Valor unitário	Total
Mamy dog 300 sache	04 unid.	R$89,80	R$359,20
Promuldog comp 105 g	02 caixas	R$109,00	R$218,00
Promuldog em pó	05 pacotes	R$55,00	R$275,00
Hfar	04 unid.	R$79,80	R$319,20
Eritros	04 caixas	R$79,80	R$319,20
Nutralaif	03 unid.	R$125,00	R$375,00
Biotil	03 caixas	R$23,00	R$69,00
TOTAL			R$1.934,60

Vômito

Medicamento	Quantidade	Valor unitário	Total
Nausitrat	02 unid.	R$29,80	R$59,60
Antitóxico	02 caixas	R$29,80	R$59,60
TOTAL			R$119,20

Tratamento de Pele

Medicamento	Quantidade	Valor unitário	Total
Simparic 10 a 20 kg	10 caixas	R$89,90	R$899,00
Capstar c 4 comp acima de 11 kg	02 caixas	R$179,00	R$358,00
Vetiolate	03 unid	R$29,80	R$89,40
Regepil	03 uni	R$115,00	R$345,00
TOTAL			R$1.691,40

Primeiros Socorros

Clinica	tipo	Consulta	Diária internação	deslocamento	Total
Consulta	atendimento	R$150,00	-	R$30,00	R$180,00
Cirurgia	ortopédica	R$2000,00	R$180,00	-	R$2.180,00
RX	R$200,00	-	-	-	R$200,00
Exames de sangue	R$150,00	-	-	-	R$150,00
Transfusão	R$800,00	-	-	-	R$800,00

Castrações dos animais do Abrigo

Por animal	Valor unitário
Fêmea até 10 kg	R$250,00
Macho até 10 kg	R$150,00 a R$200,00

Despesas Administrativas mensais

Contador	R$300,00
Combustível	R$600,00
Aluguel	R$1.320,00
Energia	R$130,00

Contas Extraordinárias

Clinica Pegasus	R$3.587,00
Clínica Qually in vet	R$3.215,00
08 meses do contador	R$2.400,00

2.2. A **CONCEDENTE,** em nenhuma hipótese, se responsabiliza pelas demais despesas provenientes.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6D0B85C1